



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
15476/2025	15467/2025	01/08/2025 09:27:44	01/08/2025 09:27:43

Tipo

**SOLICITAÇÃO INTERNA**

Número

**7239/2025**

Principal/Acessório

**Principal**

Autoria:

**BÁRBARA GIESTAS ALVES PALMA**

Ementa:

CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR ZÉ GERALDO, PARA SE APRESENTAR NA 29ª FESTA DO AFONSOCLAUDENSE AUSENTE, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 26 A 28 DE SETEMBRO DE 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AFONSO CLÁUDIO



SECRETARIA DE  
**CULTURA E  
TURISMO**  
AFONSO CLÁUDIO

**OF/SECTUR/Nº 176/2025**

Afonso Cláudio/ES, 01 de agosto de 2025.

**Ao Prefeito Municipal de Afonso Cláudio**

**Luciano Roncetti Pimenta**

Exmo. Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste solicitar à Vossa Excelência a contratação da Empresa SOL DO MEIO DIA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 06.152.973/0001-22, localizada na Rua Fradique Coutinho, nº 1443 ,apto 84, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05.416-011, representada pela Anielisa Stopa Juste, portador do RG [REDACTED] e inscrito no CPF sob nº [REDACTED] para a promoção do show do Cantor Zé Geraldo, para se apresentar no dia 26 de setembro de 2025, às 22h00min, na Praça Adherbal Galvão, no centro da cidade, durante a programação da 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente.

Ressaltamos que tal contratação direta enquadra-se nos ditames do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa anexa, seguindo também toda a documentação de regularidade da Contratada.

De acordo com a proposta de serviços artísticos anexa, o valor da contratação é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Ficha Orçamentária: 975

Fonte: 1500

Respeitosamente,

**Paulo Henrique Falqueto da Silva**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



## JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

A Festa do Afonsoclaudense Ausente, é um evento que por 28 vezes marcou nosso Município de maneira significativa, contribuindo com a economia local, trazendo com ele, a identidade da cidade representada em uma festa aconchegante e emocionante.

O impacto das festividades é evidente em setores como da hotelaria, alimentação, comércio em geral, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento. A festa do Afonsoclaudense Ausente é de grande relevância para os setores turísticos e culturais, expondo para a sociedade, turistas e visitantes a riqueza da Cidade.

A própria Constituição Federal prescreve o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e no mínimo, para o lazer.

Assim, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

Neste contexto, o referido evento acontecerá entre os dias 26 a 28 de setembro de 2025, na Praça Adherbal Galvão, no centro da cidade.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece em seu art. 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos. Vejamos:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

**II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; [...]**



Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Assim, a própria Lei reconhece inviável a competição quando: **a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda, b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.**

No caso específico, os documentos anexados demonstram de forma irrefutável o preenchimento dos requisitos legais para a contratação com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme veremos a seguir.

## **RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

### **a) Artista Consagrado.**

A escolha do cantor *Zé Geraldo* se justifica por sua trajetória sólida e representativa na música brasileira, marcada por mais de 60 anos de carreira. Ícone do chamado “rock rural”, *Zé Geraldo* une elementos do folk, MPB e da cultura do interior do Brasil, com composições que abordam questões sociais, o cotidiano do homem do campo e os valores da vida simples, sempre com autenticidade e poesia.

Sua presença valoriza a identidade cultural brasileira e dialoga diretamente com o público que aprecia músicas com conteúdo, raízes e consciência. Além disso, *Zé Geraldo* é um artista consagrado, com canções atemporais como “Cidadão” e “Senhorita”, que ainda emocionam diferentes gerações. A escolha reforça o compromisso com a valorização da música de raiz e dos artistas que construíram a história cultural do país.

Aqui, não se pode deixar de destacar, que estamos diante da contratação de show do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.



Sua participação no 29º Encontro do Afonso Claudense Ausente tem como objetivo fortalecer a diversidade artística da programação, proporcionando um espetáculo de qualidade, com forte apelo popular e potencial de atrair diferentes faixas etárias, especialmente o público adulto e nostálgico. A presença de um artista com esse perfil contribui para o prestígio da festa, valorizando sua proposta cultural e ampliando seu alcance junto à comunidade local e regional.

Adicionalmente, o cantor apresenta um repertório que alia entretenimento e conteúdo, com letras reflexivas, românticas e sociais, características que conferem ao show um formato elegante, acessível e apropriado ao ambiente familiar da festividade.

Não restam dúvidas, portanto, que o mencionado artista é consagrado pela opinião pública e crítica especializada, haja vista os vários documentos anexados. Frise-se que é notória a fama do artista, em que seu próprio nome dispensa qualquer tipo de comprovação.

#### **b) Diretamente ou empresário exclusivo.**

O outro requisito exigido pela Lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir ganhos desproporcionais para terceiros às custas da artista.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, exemplo em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

No caso em tela, a contratação será realizada mediante a contratação direta com a Empresa SOL DO MEIO DIA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 06.152.973/0001-22, localizada na Rua Fradique Coutinho, nº 1443, apto 84, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05.416-011, representada pela Anielisa Stopa Juste, portador do RG r [REDACTED] e inscrito no CPF sob [REDACTED], enquadrando-se nos ditames do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, atendendo, portanto, a exigência legal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AFONSO CLÁUDIO



SECRETARIA DE  
**CULTURA E  
TURISMO**  
AFONSO CLÁUDIO

### **c) Escolha da Comissão.**

Conforme foi decidido na reunião realizada no dia 29 de julho do corrente ano, com a Comissão Organizadora de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nomeada pela Portaria 355/2025, ata anexa, dentre os artistas condizentes com o evento e que estivessem disponíveis para a data da festa, ficou definida a contratação de show musical do *Cantor Zé Geraldo*.

No que concerne à justificativa do preço, seguem cópias de notas fiscais de shows anteriormente realizados pelos artistas em outros locais, os quais corroboram o custo alçado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para a apresentação.

Por sua vez, pretende-se celebrar a presente contratação pelo valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme proposta anexa.

Assim, o valor a ser contratado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é condizente com o praticado no mercado e se encontra compatível com o valor pago por outros locais quando da contratação do mesmo.

Afonso Cláudio/ES, 01 de agosto de 2025.

**Paulo Henrique Falqueto da Silva**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400300037003100310030003A005000

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 01/08/2025 09:02

Checksum: **9F4C982FB6620C6F6D17D58EBD97D3BF9EC664A03700FFC38206AAE304F53A1B**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 01/08/2025 09:27

Checksum: **7DAB6E24B9D442490D6B40754073B618BBD1F52EA6EC45942FCE6D155C6D79A5**





Processo: 15476/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 1 de agosto de 2025

Protocolo Automático





Processo: 15476/2025

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 6 de agosto de 2025

Bárbara Giestas Alves Palma



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900380038003900340036003A005400

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 06/08/2025 15:43

Checksum: **ED58A72419F40FCDADEE661897597AAA564FC6F5F867C05D4B5B40137C1BA08D**





## Termo de Classificação de Sigilo

Número do Documento: **3**

### **PROCESSO SIGILOSO**

**RAIANE DUARTE DIAS FONSECA FRIACA**  
**SERVIDOR**

Prefeitura Municipal de Afonso Claudio, 1 de agosto de 2025



À Prefeitura Municipal de Afonso Claudio - ES

Secretaria de Cultura – Proposta de apresentação artística

Zé Geraldo & Banda, dia 26 de setembro de 2025

Condições comerciais: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

**Incluso nos serviços acima:**

- Cachê Artístico/equipe
- Transporte aéreo e terrestre de toda equipe
- Taxas e impostos
- Hospedagem de toda equipe
- Diárias de alimentação de toda equipe

**Do contratante:**

- Palco, som e luz (conforme rider técnico)
- Pannel de Led
- Estrutura de camarim com mesa, cadeiras e banheiro químico
- Ecad

São Paulo, 24 de julho de 2025.

\_\_\_\_\_ 

Sol do Meio Dia Prod. e Ed. Musicais Ltda

Anielisa Stopa Juste



SECRETARIA DE  
**CULTURA E  
TURISMO**  
AFONSO CLÁUDIO

## ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE FESTAS DO ENCONTRO DO AFONSOCLAUDENSE AUSENTE

Aos 29 dias do mês de julho de 2025, às sete horas e trinta minutos, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio reuniram-se o **Secretário Municipal de Cultura e Turismo/Presidente da Comissão Organizadora de Festa de**, Paulo Henrique Falqueto a servidora da **Secretaria**: Bárbara Giestas Alves, bem como os **membros da Comissão Organizadora do Encontro do Afonsoclaudense Ausente**: Edmilson Dias de Sousa, Ivânio de Souza, Paulo Joaquim Candido Siebert, Raiane Duarte Dias Fonseca Friaça, Izaías Dutra Pagotto, Farley Tosta das Neves, Franceyla Karla Miranda Costa, Adriano dos Santos Abreu e Gilberto da Silva. A reunião teve início com a fala do secretário cumprimentando todos os presentes e informando que após decisão com o Exmo Sr Prefeito, definiram a realização do Encontro do Afonsoclaudense Ausente com o objetivo de fomentar as ações de promoção e divulgação do município, bem como fortalecer a economia local tanto do trade turístico e comércio em geral, fomentar a cultura no Município e valorizar os munícipes e filhos de Afonso Cláudio que residem em outras partes do estado e países; O Presidente falou que a decisão foi extremamente importante para a economia, cultura, turismo e serviços e acrescentou a necessidade de agilidade nos processos de contratações de artistas. Informou ainda a dificuldade se se encontrar artistas de renome nacional para o evento diante dos prazos curtos e apresentou uma planilha com oito atrações e respectivos valores para apreciação da Comissão Organizadora, estando a referida lista em anexo a esta ata. Após discussão a comissão optou pelas atrações: Zé Geraldo no valor de R\$65.000,00 e Leoni no valor de R\$110.000,00. Após colocou em aprovação da comissão e foi aprovado por unanimidade. Em seguida informou que na próxima quinta-feira (31/07/25) em uma nova reunião serão apresentadas para aprovação os shows locais e regionais. Pediu ainda a contribuição da comissão para os nomes das atrações. Sem mais para o momento, Eu Bárbara Giestas Alves Palma, servidora da Secretaria de Cultura e Turismo, lavrei a seguinte ata, que segue assinada por mim e pelos demais membros desta comissão:

*Subto mha Giestas Alves*

*Nome*

*Palma*

*FARLEY DOS*

*Costa*

Ladeira Maria Zuleika Haddad Fafá- Bairro João Valim-  
Centro Cultural José Ribeiro Tristão- Afonso Cláudio – ES – CEP: 29600-000  
Tel.: 3735-4025 – E-mail: secretario.turismo@afonsoclaudio.es.gov.br



SECRETARIA DE  
**CULTURA E  
TURISMO**  
AFONSO CLÁUDIO

**Secretário Municipal de Cultura e Turismo/Presidente da Comissão**

Paulo Henrique Falqueto da Silva

**Vice Presidente**

Edmilson Dias de Souza

1º Secretário: Bárbara Giestas Alves Palma

2º Secretário: Raiane Duarte D. Fonseca Friaça

**Membros:**

Izaias Dutra Pagotto

Paulo Joaquim Candido Siebert

Franceyla Karla Miranda Costa

Adriano dos Santos Abreu

Farley Tosta das Neves FARLEY TOSTA DAS NEVES

Gilberto da Silva





**Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio**

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

DATA

01/08/2025

SOLICITAÇÃO Nº

169/2025

PROCESSO Nº

Secretaria:

**0000016 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Ítem	Catálogo	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	12610	00007248	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL - DO CANTOR ZE GERALDO.	SÇ.	1,000	65.000,0000	65000,00

**Valor Total R\$ 65000,00**

**JUSTIFICATIVA DA DESPESA:**

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ZÉ GERALDO

**OBSERVAÇÕES:**

A CONTRATAÇÃO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA ATENDER A 29ª FESTA DO AFONSOCLAUDENSE AUSENTE PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Fiscal do Contrato:

Genaina Rodrigues Fileti

Cargo: Auxiliar de Chefia

Matrícula: 012122

Suplente de Fiscal do Contrato:

Barbara Giestas Alves Palma

Cargo: Escriturário -

Matrícula: 012190

FICHA 975

FONTE 1500

\_\_\_\_\_  
Data, Carimbo e Assinatura  
do Secretário Requerente ou Requerente

\_\_\_\_\_  
Data, Carimbo e Assinatura  
do Setor de Compras

\_\_\_\_\_  
Data Carimbo e Assinatura  
do Secretário de Finanças

\_\_\_\_\_  
Autorizo a abertura do procedimento para  
contratação do objeto



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> **fls. 15**  
com o identificador 3200390039003100340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390039003100340035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 06/08/2025 12:21

Checksum: **AECE0AF712871E20CB2EE7CA78CA6A7CED098DA27F67686A42C875436287AC57**

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em 06/08/2025 12:52

Checksum: **85F4595A57DDF3B5FC95B6406084C14EC613555FC621A3451684431835F2B47C**

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 06/08/2025 14:14

Checksum: **0A264AAD9C0C894CF50A3BD19C036E1FCFCB4CE839BE866E1AF45C3ADA15461F**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 06/08/2025 14:17

Checksum: **D9E962AF59816BB6041B82A4D78E9C0D10C27D4C77970A07F95C5C371373ED71**

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em 06/08/2025 15:40

Checksum: **24D164A41A2DA519AF652A92FF09A6C546D3057C2E5862798D4C438E3A8CEB83**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico, seguindo os preceitos do art. 18, incisos I a XII do § 1º e § 2º da Lei 14133/2021.

**Departamento Requisitante:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Data da Elaboração:** 29/07/2025

### Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- Servidora Bárbara Giestas Alves Palma

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto deste estudo refere-se à necessidade de Contratação Direta para apresentação de show musical do *Cantor Zé Geraldo*, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Justifica-se a contratação pela necessidade de apresentação musical para atender 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente, que acontecerá entre os dias 26 a 28 de setembro de 2025, na Praça Adherbal Galvão, no centro da cidade.

## 2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O planejamento segue a Lei Orçamentária Anual nº 2.612/2024, em consonância com o PPA vigente, conforme dotação abaixo discriminada:

Unidade **Orçamentária:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Ficha Orçamentária:** 975

**Fonte:** 150000000000 - recursos não vinculados de impostos e transferências

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratada se obriga a executar o serviço show musical do *Cantor Zé Geraldo*, no dia 26 de setembro de 2025, na Praça Adherbal Galvão, no centro da cidade, no horário previsto para às 22h00min.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Deverá cumprir fielmente o que foi descrito em sua proposta, quando esta for aceita pelo gestor público.

Fica sob a responsabilidade da empresa os custos com os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, além das descritas na proposta comercial.

Demais exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	1	UND	Apresentação de Show Musical do <i>Zé Geraldo</i>

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Em atendimento ao disposto no art. 74, § 1º da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Desta forma, anexado aos autos a Declaração de Empresário Exclusivo, cuja contratação será realizada diretamente com empresário exclusivo.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total da contratação foi estimado em R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

A estimativa do valor foi realizada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura Contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros Contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração ou por outro meio idôneo.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Contratação dos artistas, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74 da Lei nº 14.133/1993, para que se atenda ao objeto pretendido.

Em atendimento ao disposto no art. 74, § 2º da Lei nº 14.133/2021, “considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou





## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico” [...].

Desta forma, anexada aos autos a Declaração de Empresário Exclusivo que atesta a exclusividade do profissional do setor artístico.

### 8. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Não deve haver parcelamento da solução, por não ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso, haja vista que trata-se da contratação de um item único e específico.

### 09. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo são tradicionais no município, de comemoração popular, que resgata a cultura e fomenta o turismo.

Instrumento de receita, em razão do movimento comercial e do grande número de turistas que visitam a região.

Aquecer a economia do local, abrindo oportunidades no ramo do comércio e das atividades de serviços.

Como resultado econômico, alavanca a cultura e o turismo em nosso município, trazendo turistas e visitantes, gerando emprego e renda.

### 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Não foram identificadas providências a serem adotadas.

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Considerando o objeto deste estudo, serão necessárias as seguintes contratações/aquisições correlatas:

- Locação de equipamentos de sonorização e iluminação;
- Locação de estrutura de palco;
- Ecad.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### 12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Em grandes eventos culturais, como por exemplo shows, podemos observar impactos ambientais como aumento do consumo de energia, aumento do tráfego de pessoas e veículos, produção de resíduos sólidos urbanos, produção de efluentes domésticos (resíduos de sanitários) e poluição sonora.

Considerando o consumo de energia, sempre que possível, serão utilizados equipamentos de última geração, com eficiência energética, além de lâmpadas de led.

O aumento do tráfego de pessoas e veículos no local do evento pode ser otimizado com equipes para sinalização e instalação de placas, principalmente para fluidez do trafego, além do incentivo ao uso de transporte coletivo.

Os resíduos sólidos urbanos produzidos no evento passíveis de serem reciclados, serão destinados para a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Afonso Claudio “Afonso Cláudio Recicla”. Também serão divulgados no evento informações referentes a importância da reciclagem e incentivo a reutilização, sendo disponibilizado recipientes no espaço para o armazenamento temporário.

Considerando que, a área do evento não conta com instalações sanitárias fixas suficiente para o público do evento, serão disponibilizados banheiros químicos que armazenam os dejetos humanos de maneira provisória, sendo a empresa contratada responsável pela coleta, transporte, tratamento e descarte dos efluentes acumulados em local devidamente licenciado por órgão ambiental.

Temos ainda a poluição sonora que um grande evento propicia ao seu entorno, mas uma maneira de minimizar o desconforto ao sossego público é o planejamento da área a ser utilizada, preferencialmente distante de áreas residenciais, hospitais e escolas. Uma vez que, uma festa é considerada uma atividade ruidosa temporária, esta pode ocorrer dentro dos parâmetros estabelecidos na norma NBR 10151/2000 que fixa os níveis de ruído compatíveis com o conforto acústico em ambientes diversos.

Embora um evento cause impactos ambientais negativos que podem ser mitigados como citado acima, temos também, a ocorrência de impactos ambientais positivos quanto ao turismo e a economia da região, que são favorecidos com a grande circulação de pessoas.

### 13. CONCLUSÃO:

Este estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. De mera busca pela menor despesa financeira por parte da Administração Pública, para assegurar que os procedimentos licitatórios garantam que os recursos públicos sejam alocados de maneira mais eficiente possível com proposta atrelada ao valor econômico do serviço/aquisição e também à qualidade.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200390039003200300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Assim, declara-se ser **viável a contratação pretendida.**

**Responsáveis pela elaboração:**

\_\_\_\_\_  
**Bárbara Giestas Alves Palma**

Escriturário

**Aprovado por:**

\_\_\_\_\_  
**Paulo Henrique Falqueto da Silva**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Afonso Cláudio/ES, 29 de julho de 2025.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## ANEXO 8 DA IN SCL 009/2023

### PLANILHA DE ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Projeto/Atividade:** 1502.1339200442.112 - apoio, organização e promoção de eventos, festas locais e tradicionais do município

**Elemento despesa:** 33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

**Fonte:** 150000000000 - recursos não vinculados de impostos e transferências

X	Próprio		Estadual		Federal
	Próprio e Estadual		Próprio e Federal		Outros

2025						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
						R\$ 65.000,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
		R\$ 65.000,00				
2026						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## ANEXO 09 da IN SCL 009/2023 - Pesquisa de Preço

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	FORNECEDORES		NOTA FISCAL	NOTA FISCAL	NOTAS FISCAIS
			EMPRESA: SOL DO MEIO DIA PRODUCOES MUSICAIS LTDA		275	309	292
			CNPJ: 06.152.973/0001-22		Data de Emissão 03/09/2024	Data de Emissão 28/07/2025	Data de Emissões 10/05/2025
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR	VALOR	VALORES
1			R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 68.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 58.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 65.000,00</b>			

### Notas Explicativas

Nota 1 – A estimativa do valor foi realizada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura Contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros Contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração ou por outro meio idôneo.

Elaborado por:	Revisado por:	Data:
<b>Bárbara Giestas Alves Palma</b>	<b>Paulo Henrique Falqueto da Silva</b>	29/07/2025



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390039003200300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

fls. 23

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390039003200300030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 06/08/2025 14:14

Checksum: **2F5C7188D778224783132512A78D21C78CF221FDC3EA4BD3546BAED2595DDA8C**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 06/08/2025 14:17

Checksum: **61E8E81252C1A7E3730950FB78DD7BDDA047750FC24E26235DFC3DFC318ED4DA**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo a contratação de show musical do *Cantor Zé Geraldo*, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais	12610		01

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44/2023.

1.3 O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação encerra-se em 01/11/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

### 2. OBJETIVO

2.1 O objeto deste estudo refere-se à necessidade de contratação de apresentação musical para atender a 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente, prevista para ocorrer entre os dias 26 a 28 de setembro de 2025, na Praça Adherbal Galvão, no centro da cidade.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação se justifica pela necessidade de apresentação musical para atender a 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente, prevista para ocorrer entre os dias 26 a 28 de setembro de 2025, na Praça Adherbal Galvão, no centro da cidade.



3.2 A escolha do cantor *Zé Geraldo* se justifica por sua trajetória sólida e representativa na música brasileira, marcada por mais de 60 anos de carreira. Ícone do chamado “rock rural”, *Zé Geraldo* une elementos do folk, MPB e da cultura do interior do Brasil, com composições que abordam questões sociais, o cotidiano do homem do campo e os valores da vida simples, sempre com autenticidade e poesia.

3.3 Sua participação no 29º Encontro do Afonso Claudense Ausente tem como objetivo fortalecer a diversidade artística da programação, proporcionando um espetáculo de qualidade, com forte apelo popular e potencial de atrair diferentes faixas etárias, especialmente o público adulto e nostálgico. A presença de um artista com esse perfil contribui para o prestígio da festa, valorizando sua proposta cultural e ampliando seu alcance junto à comunidade local e regional.

3.4 A ótima qualidade dos serviços prestados pelo *Cantor Zé Geraldo*, além de serem reconhecidos pelo cenário nacional, já foi testado e aprovado em outros festejos, possuindo reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento, além da contratação ser realizada diretamente com empresário exclusivo.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1 Contratação dos artistas, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74 da Lei nº 14.133/1993, para que se atenda ao objeto pretendido.

4.2 Em atendimento ao disposto no art. 74, § 2º da Lei nº 14.133/2021, “considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico” [...].

4.3 Desta forma, anexada aos autos Declaração de Empresário Exclusivo que atesta a exclusividade do profissional do setor artístico.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



## 5.1 Constituem requisitos desta contratação:

5.1.1 No valor do serviço deve estar incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, como: tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2 Fica sob a responsabilidade da empresa os custos com os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, além das descritas na proposta comercial.

5.1.3 A contratada se obriga a executar o serviço show musical do *Cantor Zé Geraldo*, no dia 26 de setembro de 2025, na Praça Adherbal Galvão, no centro da cidade, no horário previsto para às 22h00min, com duração da apresentação mínima de 01h20min.

## 5.2 Subcontratação

5.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Para a entrega do objeto desse Termo de Referência deverá atender as seguintes condições:

6.1.1 Local da apresentação: na Praça Adherbal Galvão, no centro da cidade.

6.1.2 Data da apresentação: 26 de setembro de 2025.

6.1.3 Duração da apresentação: aproximadamente 01h20min.

6.1.4 Horário previsto para o início da apresentação: 22h00min.

6.1.5 Horário previsto para o fim da apresentação: 00h:20min.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

7.4 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021).

7.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7 O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.9 O fiscal de contrato comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.10 O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



7.11 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.12 O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 8.1 Recebimento do Objeto

8.1.2 Definitivamente, no prazo de cinco dias da prestação do serviço, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

### 8.2 Da Liquidação e do Pagamento

8.2.1 Após o recebimento do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura e apresentação dos certificados de regularidade fiscal e trabalhista, ocorrerá a liquidação, na forma desta seção.

8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante

8.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5 À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



8.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado, concomitante à liquidação, conforme seção anterior.

8.2.8 O pagamento será realizado por meio de depósito bancário.

8.2.9 Será considerada data do pagamento o dia de emissão do cheque administrativo.

8.2.10 Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

8.2.11 Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com adoção do critério de julgamento por inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação com base na pesquisa de preço realizada é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

10.2 Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos foram: para atendimento ao § 4º do art. 23, foi realizado levantamento de contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Projeto/Atividade:** 1502.1339200442.112 - apoio, organização e promoção de eventos, festas locais e tradicionais do município

**Elemento despesa:** 33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

**Fonte:** 150000000000 - recursos não vinculados de impostos e transferências

## 12. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

### 12.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.1 Executar o objeto conforme especificações, prazo e condições estabelecidas neste instrumento, não se admitindo quaisquer modificações sem aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



12.2 Além das obrigações resultantes da Lei 14.133/2021, deverá cumprir ainda todas as obrigações constantes neste instrumento e proposta comercial (anexada aos autos), assumindo como exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.3 Garantir a qualidade e as perfeitas condições do objeto entregue.

12.4 Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste instrumento.

12.5 Comunicar, por escrito (via e-mail), em até 30 (trinta) dias de antecedência, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos.

12.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras comunicações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.7 Fornecer o objeto fielmente, de acordo com especificações deste documento, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CONTRATANTE.

12.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, além das descritas na proposta comercial.

12.9 Fornecer previamente rider técnico de som e iluminação com no mínimo 5 horas de antecedência do show.

12.10 Passar e testar o som e iluminação em até 8 horas antes da apresentação, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada.



12.11 Respeitar a ordem sequencial da grade de programação.

12.12 Responsabilizar-se pelas despesas que envolvam deslocamento até o Município de Afonso Cláudio/ES (passagens, traslado, etc.), diárias de alimentação, hospedagem, transporte local, abastecimento de camarim e carregadores.

12.13 A Contratada não será responsável:

12.13.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

12.13.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou produtos não previstos neste instrumento contratual.

## **12.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

12.2.1 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste instrumento.

12.2.2 Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

12.2.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

12.2.4 Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente a execução do objeto, dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas no contrato.

12.2.5 Responsabilizar-se pela estrutura de palco, som, luz, camarim físico, seguranças, gerador e ECAD.

12.2.6 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.



12.2.7 A administração não responderá, sob nenhum pretexto por quaisquer compromissos assumidas pela contratada com terceiros, ainda que vinculado a execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.2.8 Comunicar, por escrito (via e-mail), em até 30 (trinta) dias de antecedência, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos.

12.2.9 Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.2.10 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

12.2.11 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

### **13. SANÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao Contratado:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 30% (trinta por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

13.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.4 Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em



que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2 As sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.3, 13.1.4 e 13.1.5 deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos prevista no item 13.1.2.

13.3 Demais sanções contratuais conforme detalhado em contrato.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

14.2 O termo em questão foi elaborado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Afonso Cláudio/ES, 29 de julho de 2025.

---

**Bárbara Giestas Alves Palma**

Responsável pela elaboração do Termo de Referência





**Aprovado por**



---

**Paulo Henrique Falqueto da Silva**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390039003200300033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 06/08/2025 14:14

Checksum: **F0E53E12A3A5A16D2BD7BB6482389210DE48282A5FD6EAB2364C22A72B9C4707**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 06/08/2025 14:17

Checksum: **7CC5311B94F6D1B5CA117E243C7AB06ADFD49C1A09B2FEEBD97688EF75D0E632**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 171/2025

**Processo: Nº 15476/2025**

**Origem: Solicitação/Ofício Nº 169/2025**

**Objeto:** Contratação da Empresa SOL DO MEIO DIA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA para a promoção do show musical do *Cantor Zé Geraldo* para apresentação na 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente.

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução da contratação supracitada, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 560/2023.

Ficam designados os servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, abaixo indicados, para exercerem respectivamente as funções de gestor e fiscal do contrato.

**Gestor do Contrato:** Paulo Henrique Falqueto da Silva

**Cargo:** Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Matrícula:** 002660

**Fiscal do Contrato:** Genaina Rodrigues Fileti

**Cargo:** Auxiliar de Chefia - **Matrícula:** 012122

**Suplente de Fiscal do Contrato:** Bárbara Giestas Alves Palma

**Cargo:** Escrivário - **Matrícula:** 012190

- **Compete ao gestor do contrato** - acompanhar a execução do contrato e promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual, e demais atribuições conforme Decreto nº 560/2023.

- **Compete ao fiscal do contrato** - subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, bem como, acompanhar e verificar a conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance, e demais atribuições conforme Decreto nº 560/2023.

Afonso Cláudio/ES, 01 de agosto de 2025.

**PAULO HENRIQUE FALQUETO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CIENTE:

**GENAINA RODRIGUES FILETI**

**BÁRBARA GIESTAS ALVES PALMA**

Praça da Independência, 341, - CEP. 29600-000 – Afonso Cláudio – ES - Tel. 27 3735.7700

[www.afonsoclaudio.es.gov.br](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200390039003200300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 39

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390039003200300034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 06/08/2025 14:14

Checksum: **4C55F54661FABCC19DEAC520A079142E8B9F1D240CBF19E75E53ADD09892BC21**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 06/08/2025 14:17

Checksum: **067C6AE333543202148873B672FEEA0DD5B0F36AEF8073E3548DC4485A68A756**

Assinado eletronicamente por **Genaina Rodrigues Fileti** em 06/08/2025 14:25

Checksum: **7B91E64777D173EE0F4BE5705EAAE5292229FF1AE80BA91A4CBD96491E28DE92**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 06/08/2025 15:51

Checksum: **F45D3E9730F94284662C181B12B8F886AAD533594E6BBA9FB30662CBFBFB8277**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 355/2025

**ALTERA PORTARIA Nº 541/2024 QUE  
CONSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA  
PARA EVENTOS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas.

Considerando o Ofício nº 167/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, protocolizado sob o nº 14804/2025 em 23 de julho de 2025.

## **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomeia Comissão Organizadora para Eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, constituída pela seguinte comissão:

**PRESIDENTE:** Paulo Henrique Falqueto da Silva

**VICE PRESIDENTE:** Edmilson Dias de Sousa

**1º TESOUREIRO:** Paulo Joaquim Candido Siebert

**2º TESOUREIRO:** Wevilton Pereira Viana

**1º SECRETÁRIO:** Bárbara Giestas Alves Palma

**2º SECRETÁRIO:** Raiane Duarte Dias Fonseca Friaça

## **MEMBROS:**

Franceyla Karla Miranda Costa  
Valquíria Karla Carnielli Tonoli  
Elaine Vieira de Vargas Brandão  
Ivânio de Souza  
Farlei Tosta das Neves  
Izaías Dutra Pagotto  
Adriano dos Santos Abreu  
Gilberto da Silva

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

## **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 23 de julho de 2025.

**ASSINADO DIGITALMENTE**

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSINADO DIGITALMENTE**

**PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27 3735-7700



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200390034003900300031003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.



fls. 41

Assinado digitalmente por LUCIANO RONCETTI  
PIMENTA:11486076769 Data: 23/07/2025  
16:20:47

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE  
PAGOTTO:0310220774 Data: 23/07/2025  
14:15:53



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SOL DO MEIO DIA PRODUCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**  
**CNPJ: 06.152.973/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:58:31 do dia 06/08/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/02/2026.

Código de controle da certidão: **65C9.F02B.FE66.CC00**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 06.152.973/0001-22

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25031072823-00  
Data e hora da emissão 24/03/2025 16:15:40  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 1168472 - 2025

**CPF/CNPJ Raiz:** 06.152.973/

**Contribuinte:** SOL DO MEIO DIA PRODUcoes E EDICOES MUSICAIS LTDA

**Liberação:** 28/05/2025

**Validade:** 24/11/2025

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 3.309.548-5- Início atv :26/02/2004 (R FRADIQUE COUTINHO, 1443 - CEP: 05416-011 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:27:15 horas do dia 05/06/2025 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 4FEA741F



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SOL DO MEIO DIA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.152.973/0001-22  
Certidão nº: 31061689/2025  
Expedição: 04/06/2025, às 18:16:11  
Validade: 01/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOL DO MEIO DIA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.152.973/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.152.973/0001-22  
**Razão Social:** SOL DO MEIO DIA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA  
**Endereço:** R LUIS ANHAIA 165 FUNDOS / VILA MADALENA / SAO PAULO / SP / 05433-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/07/2025 a 15/08/2025

**Certificação Número:** 2025071718491295106880

Informação obtida em 24/07/2025 11:42:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **06.152.973/0001-22**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SOL DO MEIO DIA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2014**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.152.973/0001-22</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/02/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SOL DO MEIO DIA PRODUÇOES E EDICOES MUSICAIS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SOL DO MEIO DIA PRODUÇOES</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica</b> <b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>224-0 - Sociedade Simples Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R FRADIQUE COUTINHO</b>	NÚMERO <b>1443</b>	COMPLEMENTO <b>APT 84</b>
CEP <b>05.416-011</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PINHEIROS</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>
UF <b>SP</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LEGALIZACAO@DATECON.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(11) 2065-7766</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/10/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/07/2025** às **09:50:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





# 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Radislau Lamotta

Rua Benjamin Constant, 152 - Centro

Tel.: (XX11) 3107-0031 - (XX11) 3106-3142 - Email: 6rtd@6rtd.com.br - Site: www.6rtd.com.br

## REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

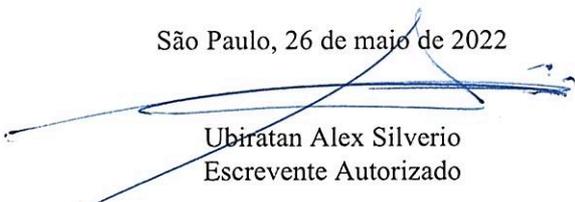
Nº 1.922.037 de 26/05/2022

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **1 (uma) página**, foi apresentado em 25/05/2022, o qual foi protocolado sob nº 1.925.774, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1.922.037** no Livro de Registro B deste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

São Paulo, 26 de maio de 2022

  
Ubiratan Alex Silverio  
Escrevente Autorizado

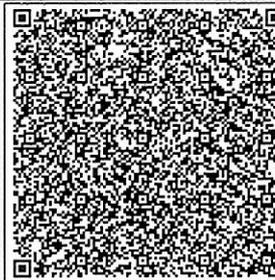
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 50,14	R\$ 14,26	R\$ 9,76	R\$ 2,64	R\$ 3,44
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 2,41	R\$ 1,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 83,70



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdtsp.com.br/validarregistro](https://servicos.cdtsp.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

**00200826134936256**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

**1136544TIAB000018755CC22S**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390039003200310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 49

# CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO

Anielisa Stopa Juste  
R.T.D.P.J.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO **REPRESENTANTE** SOL DO MEIO DIA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA E DO OUTRO LADO COMO **REPRESENTADO** JOSÉ GERALDO JUSTE DE **NOME ARTÍSTICO** ZÉ GERALDO NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante Sol do Meio Dia Produções e Edições Musicais Ltda, situada a Rua Luiz Anhaia, 165 – Vila Madalena – São Paulo – SP – CEP: 05433-020, CNPJ Nº 06.152.973/0001-22, através do seu representante legal Anielisa Stopa Juste – CPFMF 277.615.638-37, RG 25.804.561-9 - e do outro lado, como representado José Geraldo Juste, inscrito no CPFMF sob o numero 294.290.218-34. brasileiro, residente e domiciliado a Rua Fradique Coutinho, 1443, apto 84 – Vila madalena – São Paulo – SP, CEP: 05416-011, , tem justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA** - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA QUINTA** – Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

São Paulo, 24 de maio de 2022.

140

*Anielisa Stopa Juste*

Sol do Meio Dia Prod. e Ed. Musicais Ltda

140

*José Geraldo Juste*

José Geraldo Juste



Reconheço por Semelhança a(s) firma(s):  
JOSE GERALDO JUSTE, ANIELISA STOPA JUSTE\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
São Paulo, 25 de Maio de 2022.C.Seg:52540212.12:36:06h

R\$22,80 SELO(S) C21047AB0728565

Válido somente com selo de autenticidade





# 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Bel. José Maria Siviero

Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro  
Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: 3rtd@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br

## REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

**Nº 797.069 de 10/07/2024**

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **9 (nove) páginas**, foi apresentado em 14/06/2024, protocolado sob nº 934.675, tendo sido registrado sob nº **797.069** e averbado no registro nº 512.811 no Livro de Registro A deste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

**Denominação**

**SOL DO MEIO DIA PRODUcoes E EDICOES MUSICAIS LTDA.**

**CNPJ nº 06.152.973/0001-22**

**Natureza:**

**NOVO CONTRATO SOCIAL**

São Paulo, 10 de julho de 2024

  
Danilo Monteiro de Campos  
Escrevente Autorizado

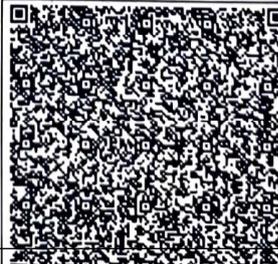
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 118,11	R\$ 33,58	R\$ 22,98	R\$ 6,22	R\$ 8,10
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 5,67	R\$ 2,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 197,13



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdtp.com.br/validarregistro](https://servicos.cdtp.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

**00220884362410303**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

**1131834PJCC000133611BD24C**

Autenticar documento em <https://servicos.cdtp.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390039003200310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**fls. 51**

AO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL - SP

Nome da PJ: SOL DO MEIO DIA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

UF: SP

Cidade: São Paulo

Logradouro: Rua Fradique Coutinho

Nº: 1443

Complemento: APTO 84

CEP: 05416-011



Representante Legal:

Nome: ANIELISA STOPA JUSTE

RG: 25.804.561-9

CPF: 277.615.638-37

Nacionalidade: BRASILEIRA

Profissão: ADVOGADA

Estado Civil: SP

E-mail: LEGALIZACAO@DATECON.COM.BR

Telefone: (11) 2065-7766\_

REQUER a efetivação do ato abaixo indicado, apresentando os dados essenciais à identificação das partes, bem como requer a dispensa da indicação de outros dados não essenciais, nos termos do art. 4º, § 1º, do Provimento CNJ 61/2017:

AVERBAÇÃO dos documentos apresentados junto ao registro primitivo da pessoa jurídica.

CNPJ: 06.152.973/0001-22

Cartório: 3º Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas de São Paulo - SP

Nº do Registro: 0478158

DECLARA, ainda, que:

- A requerente se enquadra como ME – microempresa.

São Paulo, 14 de maio de 2024.

Assinatura (a caneta ou eletrônica)





**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
SOL DO MEIO DIA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA  
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA  
CNPJ 06.152.973/0001-22**

Pelo presente instrumento particular de alteração, as partes: **ANIELISA STOPA JUSTE**, brasileira, nascida em 12/09/1976, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade RG. [REDACTED] SSP/SP, e inscrita no CPF/MF s [REDACTED] e **ANIELA STOPA JUSTE**, brasileira, nascida em 25/06/1978, divorciada, cantora, portadora da cédula de identidade RG [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob [REDACTED] ambas residentes e domiciliadas à Rua Fradique Coutinho nº 1443, apto. 84, no bairro Vila Madalena, São Paulo, SP, CEP 05416-011, únicas sócias componentes da sociedade simples limitada que gira nesta praça sob a denominação social de "**SOL DO MEIO DIA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**", inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 06.152.973/0001-22, com sede à Rua Luis Anhaia nº 165 e 165 fds, no bairro Vila Madalena, São Paulo SP, CEP 05433-020, com seu instrumento particular de **constituição registrado no 3º Registro Civil de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, sob o nº 0478158, em sessão de 26/02/2004, e o último registro sob o nº 512811, em sessão de 22/07/2005**, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu primitivo Contrato Social nas cláusulas e condições seguintes:

**Da Alteração de endereço da Sede Social**

**Cláusula 1ª** Neste ato a sociedade passa a funcionar na Rua Fradique Coutinho nº 1443, apto. 84, no Bairro Vila Madalena, São Paulo SP, CEP 05416-011.

**Da Alteração do Objeto Social**

**Cláusula 2ª** Neste ato a sociedade altera o Objeto Social da empresa para "promoção, produção, organização e execução de feiras, congressos, shows e eventos; serviços de produção fonográfica, de áudio e de vídeo em qualquer suporte ou mídia, incluindo a produção e distribuição musical de fonogramas, videofonogramas, gravações em áudios e vídeos digitais, *streaming* e quaisquer outros tipos de mídias em plataformas digitais; edição de música; gestão de direitos autorais; administração de obras musicais; portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; apoio e supervisão em projetos de obras audiovisuais e marketing cultural; divulgação de obras artísticas musicais, no

1



outros serviços de informação na internet; apoio e supervisão em projetos de obras audiovisuais e marketing cultural; divulgação de obras artísticas musicais, no Brasil e no exterior; mixagem sonora em produção audiovisual para internet; masterização, remasterização, edição e outras atividades de áudio e vídeo em geral; reprodução de som em qualquer suporte, a partir de gravações originais; prestação de serviços de sonorização e iluminação de espaços dedicados a atividades artísticas e culturais; produção musical, artes cênicas e realização de espetáculos; representação e agenciamento de artistas e talentos; intermediação de negócios relacionados aos artistas que a empresa representa; e serviços combinados de escritório e apoio administrativo, excetuando-se os serviços que exigem o registro em órgão de classe”.

#### **Da Consolidação Contratual**

**Cláusula 3ª** As sócias deliberam consolidar o seu Contrato Social, no seu todo, passando a sociedade a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes, revogadas as disposições em contrário, como segue:

#### **CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL SOL DO MEIO DIA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA CNPJ 06.152.973/0001-22**

#### **Da Denominação e Sede Social**

**Cláusula 1ª** A sociedade gira sob a denominação social de **“SOL DO MEIO DIA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA”**

A sociedade tem sua sede à Rua Fradique Coutinho nº 1443, apto. 84, no Bairro Vila Madalena, São Paulo SP, CEP 05416-011.

**Parágrafo Único** A sociedade poderá, ainda, por deliberação do sócio único, abrir ou encerrar filiais, sucursais ou outros estabelecimentos de igual natureza e espécie em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

#### **Do Objeto Social e do Prazo**

**Cláusula 2ª** A sociedade tem como objetivo social “promoção, produção, organização e execução de feiras, congressos, shows e eventos; serviços de produção fonográfica, de áudio e de vídeo em qualquer suporte ou mídia, incluindo



a produção e distribuição musical de fonogramas, videofonogramas, gravações em áudios e vídeos digitais, *streaming* e quaisquer outros tipos de mídias em plataformas digitais; edição de música; gestão de direitos autorais; administração de obras musicais; portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; apoio e supervisão em projetos de obras audiovisuais e marketing cultural; divulgação de obras artísticas musicais, no Brasil e no exterior; mixagem sonora em produção audiovisual para internet; masterização, remasterização, edição e outras atividades de áudio e vídeo em geral; reprodução de som em qualquer suporte, a partir de gravações originais; prestação de serviços de sonorização e iluminação de espaços dedicados a atividades artísticas e culturais; produção musical, artes cênicas e realização de espetáculos; representação e agenciamento de artistas e talentos; intermediação de negócios relacionados aos artistas que a empresa representa; e serviços combinados de escritório e apoio administrativo, excetuando-se os serviços que exigem o registro em órgão de classe".

#### Do Capital Social

**Cláusula 3ª** O capital social, é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000,00 (Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído aos sócios da seguinte maneira:

Sócios	Quotas	%	Valor Total (R\$)
<b>ANIELISA STOPA JUSTE</b>	500	50,00 %	500,00
<b>ANIELA STOPA JUSTE</b>	500	50,00%	500,00
<b>Totalizando</b>	<b>1.000</b>	<b>100 %</b>	<b>1.000,00</b>

**Parágrafo Único** A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula 4ª** As sócias não poderão ceder ou alienar parte ou totalidade de suas quotas de capital social, sem prévio aviso a sócia remanescente com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, os quais terão para si o direito de preferência ou opção. Cabe a decisão de aceitar ou não o novo (a) sócio (a).

#### Da Administração



**Cláusula 5ª** A sociedade será administrada pelas 02 (duas) sócias, em conjunto ou separadamente, e a elas caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, ficando vetado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

### **Da Dissolução e Liquidação da Sociedade**

**Cláusula 6ª** A sociedade não se dissolverá com a saída, falecimento ou interdição de direitos de qualquer das sócias quotistas, sendo que a sócia atingida substituída por outro(a) de sua confiança ou no caso de não mais desejar a sócia atingida ou ainda seus herdeiros continuar na sociedade, terão desta forma os seus haveres apurados através de balanço especial, e pagos em 06 (seis) parcelas mensais iguais e sucessivas, sendo o primeiro vencimento previsto para 60 (sessenta) dias da data do evento.

### **Do levantamento ativo e passivo**

**Cláusula 7ª** A sociedade poderá anualmente ao levantamento do ativo ou passivo social, através de balanço geral, em data de 31 de dezembro de cada ano, e do resultado apurado será distribuído entre as sócias quotistas ou suportado pelas mesmas, sempre obedecendo as proporções do capital.

### **Da retirada mensal das sócias**

**Cláusula 8ª** Pelo exercício da administração, as administradoras terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre elas, de comum acordo.

### **Da duração da sociedade**

**Cláusula 9ª** A sociedade terá duração por tempo indeterminado.

*Handwritten signature*





Parágrafo único: A dissolução da sociedade dar-se-á, de acordo com o artigo 1.033 do NCCB.

#### **Dos Casos Omissos**

**Cláusula 10ª** Os casos omissos neste instrumento serão sempre resolvidos por dois árbitros determinados pelas sócias quotistas e na impossibilidade serão resolvidos através de ação que será levado ao Fórum Regional da Comarca da Capital, que desde já fica eleito em detrimento de qualquer outro.

#### **Da abertura de filiais**

**Cláusula 11ª** A sociedade poderá abrir filiais em qualquer lugar do País, obedecidas as formalidades legais.

#### **Dos Desimpedimentos das Sócias**

**Cláusula 12ª** As sócias declaram, sob a pena da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou propriedade.

#### **Do Exercício Social**

**Cláusula 13ª** O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, com levantamento de Balanço Patrimonial e Apuração de Resultado do Exercício.



2-VAMPRE  
S DE JESUS  
AUTORIZADA  
- CAPITAL

Oficial do Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica - SP  
797069  
12/24

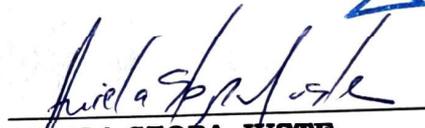
### Das Disposições Finais

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (Duas) testemunhas.

São Paulo, 02 de maio de 2024.

Sócios:

  
ANIELISA STOPA JUSTE

  
ANIELISA STOPA JUSTE

Testemunhas:

THIAGO DA ROCHA LOPES  
Nome: THIAGO DA ROCHA LOPES  
RG: 33.369.444-2 SSP/SP

Nelson José Rodrigues de Araujo  
Nome: Nelson José Rodrigues de Araujo  
RG: 19.328.742-0 SSP/SP

14º Tabelião de Notas de São Paulo  
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP  
Fone: (11) 3065.4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s):  
ANIELISA STOPA JUSTE  
São Paulo, 11 de Junho de 2024. C.Seg: 41900262.13:22:55h  
R\$12,60 SELO(S) C11047AC0196363

14º TABELIÃO  
MARACI NERES  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
SÃO PAULO - CAPITAL

1229  
ZADA 11229  
TAL FERIA  
VALOR ECONÔMICO 1  
C11047AC0196363

14º Tabelião de Notas de São Paulo  
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP  
Fone: (11) 3065.4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s):  
ANIELISA STOPA JUSTE  
São Paulo, 12 de Junho de 2024. C.Seg: 42740862.14:17:47h  
R\$12,60 SELO(S) C11047AC0196426

14º TABELIÃO - VAMPRE  
MARACI NERES DE JESUS  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
SÃO PAULO - CAPITAL

FIRMA  
VALOR ECONÔMICO 1  
C11047AC0196426

6



Das Esposas Vais

É por esta via que se declara a validade e a autenticidade do presente documento em 02 (dois) dias úteis.

São Paulo, 02 de Junho de 2024

AMÉLIA STOPA JUSTE

AMÉLIA STOPA JUSTE


**Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoas Jurídicas**  
**Título não Registrado**  
 São Paulo, 14 JUN. 2024  
 Prenotado sob. n.º 934675

Nome: AMÉLIA STOPA JUSTE  
 RG: 10.000.000-00









18OUT

## ZÉ GERALDO

SÃO PAULO, SP

Sexta, 18/10/2013, às 22h00

O cantor e compositor Zé Geraldo faz o show acústico “Cidadão Trinta e Poucos Anos”, acompanhado de dois violonistas, com o repertório de seu CD e DVD mais recentes, que leva o mesmo nome do espetáculo. Zé Geraldo, que faz uma combinação entre música regional brasileira e rock, começou a carreira artística nos anos 1970. Nesta apresentação, canta alguns de seus sucessos mais conhecidos, como “Cidadão”, “Como Diria Dylan” e “Senhorita”.

Fonte: <http://g1.globo.com/sp/sao-paulo/musica/show/ze-geraldo-18-10-2013-tom-jazz-ze-geraldo.html>



# **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MOGI DAS CRUZES**

## **Evento**

---

**Título:** \* 19h Show do cantor Zé Geraldo em "Catadô de Bromélias"

**Quando:** 21/03/2010 19:00 h

**Categoria:** Theatro Vasques

---

## **Descrição**

---

- **Espectáculo: CATADÔ DE BROMÉLIAS - ZÉ GERALDO**  
**Local:** Theatro Vasques (Rua Dr. Corrêa, 515 - Largo do Carmo)  
**Horário:** 19h

**Ingressos (venda nas bilheterias do Theatro Vasques)**

. R\$ 40,00 inteira

. R\$ 30,00 antecipados até 20/03/10

. R\$ 20,00 meia entrada (estudantes, professores, maiores de 60, aposentados)



Os fãs ouvirão os hits da carreira do cantor, bem como canções do recém lançado cd "Catadô De Bromélias", o 16º de sua carreira, pelo seu próprio selo "Sol do Meio-Dia", com distribuição Unimar Music. O álbum conta com 10 faixas inéditas sendo "Na Barra do seu vestido", uma parceria com Zeca Baleiro e a "Ultima Reza", de sua filha, também cantora e compositora, Nô Stopa. Além de trazer uma versão de um clássico de Bob Dylan, um dos grandes ídolos de Zé, "Mr. Tamborine Man".

Nascido em Rodeiro, na Zona da Mata mineira, e criado em Governador Valadares, no Vale do Rio Doce, o cantor e compositor Zé Geraldo caiu na estrada cedo. Com 18 anos foi estudar e trabalhar em São Paulo, ainda com o sonho de se tornar jogador de futebol. Mas, um acidente



automobilístico mudou o rumo de sua história e, com pouco mais de 20 anos, suas jogadas foram transformadas em versos e canções.

Por cerca de oito anos a vida do artista foi dividida entre os estudos, o trabalho e os palcos dos bailes da periferia paulistana nos finais de semana. ZeGê, como era conhecido nos anos 70, lançou três compactos e um LP pela gravadora Rozemblitt. Mas, o rótulo romântico de ZeGê não satisfazia sua alma de artista, desprovida de rótulos.

Entre 75 e 78 participou e foi premiado em inúmeros Festivais até gravar, em 1979, seu primeiro disco como Zé Geraldo, "Terceiro Mundo" (CBS). Ainda pela CBS lançou "Estradas" (80) e "Zé Geraldo" (81). Canções como "Cidadão", "Como Diria Dylan" e "Senhorita", indispensáveis no repertório de seus shows, fazem parte desta primeira safra de gravações, assim como "Rio Doce", com a qual Zé Geraldo participou do Festival MPB-Shell de 1980, e "Milho aos Pombos", que tornou o artista conhecido em todo o Brasil no mesmo festival promovido pela Rede Globo, em 1981.

Duas de suas músicas foram temas de novelas da Rede Globo: "Semente de Tudo" (Livre para voar) e "São Sebastião do Rodeiro" (Paraíso).

Com mais de 30 anos de carreira, Zé Geraldo tem 16 discos lançados, fora coletâneas e compactos. Com o Duofel lançou o cd "Acústico" (1996/Paradoxx) e com o amigo de muitos anos, Renato Teixeira, gravou "O Novo Amanhece" (2000/Kuarup). Seu 14º cd, "Tô Zerado", foi relançado em 2004, pelo Sol do Meio Dia.

O primeiro DVD de Zé Geraldo, "Um Pé no Mato – Um Pé no Rock", foi lançado em junho de 2006. Gravado Ao Vivo em 2005, no Teatro do Sesc Pompéia, em São Paulo, também saiu em cd.

Zé Geraldo já se apresentou algumas vezes nos Estados Unidos e Canadá, onde foi bem recebido por brasileiros e latinos. No Brasil, seus versos são cantados em uníssono por um público fiel, que acompanha seus shows em Teatros, Feiras, Exposições e Ginásios. Como diria seu amigo, o cantor e compositor Guarabyra, "A sua voz ecoa nos rodeios e nas universidades fazendo sonhar, fazendo sorrir e dançar. Sem preconceito... É o inacreditável mundo de Zé Geraldo. Um brasileiro e tanto".

**Fonte:**[http://www.cultura.pmmc.com.br/novosite/index.php?view=details&id=606%3Az%C3%A9&option=com\\_eventlist&Itemid=65](http://www.cultura.pmmc.com.br/novosite/index.php?view=details&id=606%3Az%C3%A9&option=com_eventlist&Itemid=65)



## G1 - São José dos Campos



15MAR

# ZÉ GERALDO

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SP

Sábado, 15/03/2014, às 20h30

No show “Cidadão: Trinta e Poucos Anos”, Zé Geraldo faz uma retrospectiva e canta os maiores sucessos da sua carreira, como Cidadão e Reciclagem.

Fonte: <http://g1.globo.com/sp/vale-do-paraiba-regiao/musica/show/ze-geraldo-15-03-2014-teatro-municipal-de-sao-jose-dos-campos-ze-geraldo.html>



## Falamansa e Zé Geraldo em festa na Enseada do Suá no fim de semana

Folha Vitória

Redação Folha Vitória

Fé, cultura e tradição se encontram na Festa de São Pedro, que terá sua 86ª edição nos dias 27, 28 e 29 de junho, na Praça do Papa, na Enseada do Suá, em Vitória.

Realizada pela primeira vez em 1929, a festa de 2014 retoma o cenário dos tradicionais arraiais, com muita música, artesanato, brincadeiras e comidas típicas. Para isto, uma cidade cenográfica vai reproduzir uma vila do interior e serão usadas para 30 mil metros de bandeirinhas para decorar o espaço, o equivalente para dar a volta em toda cidade de Vitória.

Para a Secretária de Cultura de Vitória, Ana Laura Nahas, a festa é um marco para o município. "A programação cultural, a devoção dos pescadores ao seu padroeiro e a beleza da procissão marítima fazem da Festa de São Pedro um dos eventos mais marcantes do nosso calendário. O cenário montado na Praça do Papa, que remonta às festas juninas típicas, também é destaque no evento, reforçando sua tradição", disse.

### Procissão marítima

Um dos momentos mais aguardados da festa é a procissão marítima em homenagem a São Pedro, padroeiro dos pescadores, que acontece desde a década de 20, quando o trajeto era feito por terra. Com a chegada de imigrantes açorianos (responsáveis por trazer a procissão marítima para Vitória) o percurso passou a ser feito por barcos a remo. A partir da década de 70, as embarcações a motor começaram a participar do evento.

O trajeto da procissão pode ser visto ao longo da Avenida Beira-Mar, quando os barcos saem do píer dos pescadores da Praia do Suá, com a imagem do padroeiro, em direção a Ilha do Príncipe, retornando até próximo à Cruz do Papa, onde será realizada, em alto-mar, a Benção dos Anzóis, onde os fiéis pedem ao padroeiro um ano de fartura na atividade pesqueira. A Procissão Marítima acontece no próximo domingo (29), a partir das 6 horas da manhã.

### Programação Cultural

Na programação deste ano, além da tradicional procissão marítima, uma série de shows vai animar o público. **O cantor Zé Geraldo é um dos destaques da noite de abertura.** No sábado, o Falamansa promete colocar todo mundo para dançar ao som do forró pé de serra. Entre as atrações locais, o reggae do Macucos, o sertanejo dos cantores Rodrigo Balla e Wallace Santana e da dupla Breno e Lucas e o forró do Trio Mafuá e do Forró Raiz. Confira a programação completa:

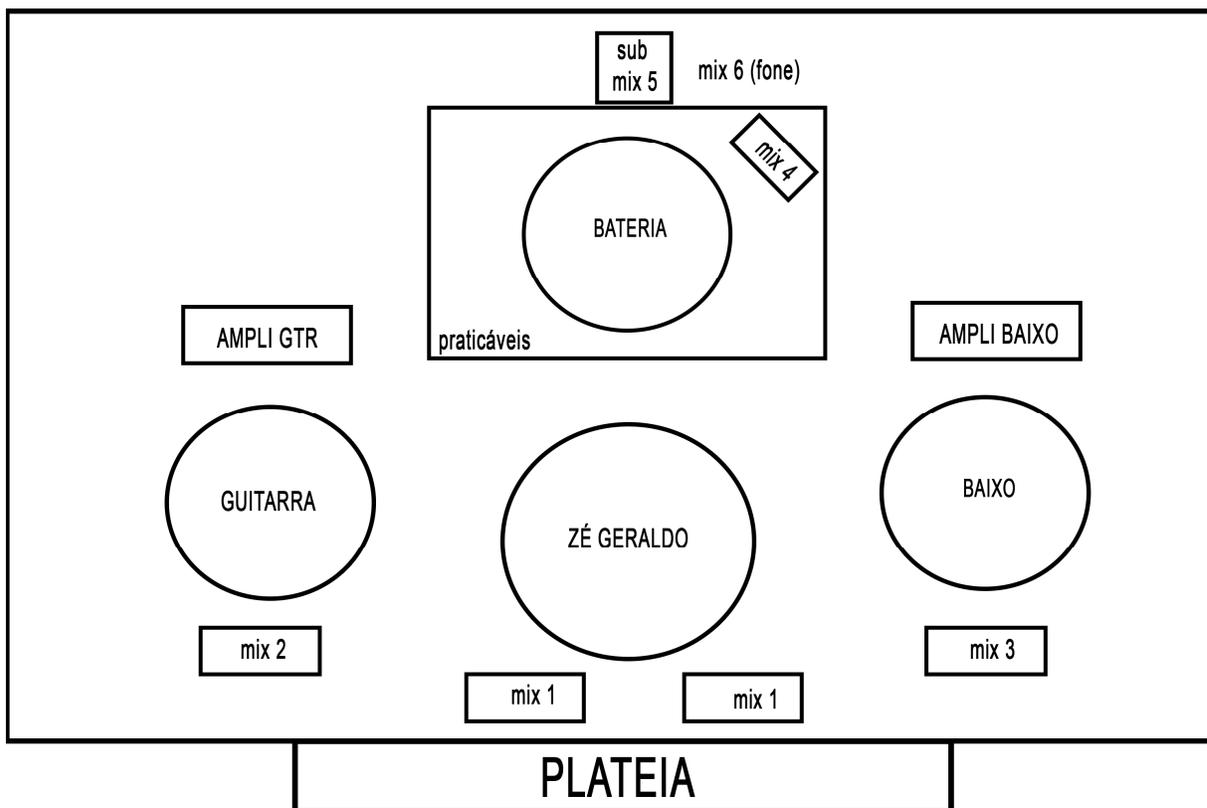
Fonte: <http://www.folhavitória.com.br/entretenimento/noticia/2014/06/falamansa-e-ze-geraldo-em-festa-na-enseada-do-sua-no-fim-de-semana.html>



# ZÉ GERALDO



## MAPA DE PALCO



## Rider Técnico

**Bateria** - 1 Beta 52a (Bumbo) + 1 SM 57 (Caixa) + 1 SM 57 (esteira) + 1 SM 81 (Chimbau) + 1 E 604 ou SM 57 (tom) + 1 E 604 ou SM 57 (surdo) + 2 SM 81 (overs)

**Baixo** - 1 Direct Box (amplificador)

**Guitarra** - 1 SM 57 (amplificador)

**Violão** - 1 cabo XLR (transmissor sem fio próprio) + 1 direct box (stby)

**Vozes** - 3 Shure SM 58 (vx Bateria, vx Baixo, vx Guitarra)

**Zé Geraldo** - 1 Shure SM 58 (voz)

### **Backline:**

- Bateria (Bumbo, caixa, chimbau, tom e surdo) com banco, pedais, ferragens e estantes
- O baterista utilizará 2 praticáveis (2,0m X 1,0m) com altura regulável (30cm a 40cm);
- 1 Amplificador de baixo com falantes de 1x15" + 4X10" (Ampeg//GK/Hartke..)
- Amplificador de Guitarra: Feder Twin Reverb, Jazz Chorus ou similar.
- Suportes para instrumentos (Guitarra e Baixo)
- Todos os pedestais



## Input List

<b>CH Input</b>	<b>Instrumento</b>	<b>Mic/DI</b>	<b>Pedestais</b>	<b>Complemento</b>
ch1	BUMBO	Beta 52	Pequeno	
ch2	CAIXA	SM 57	Médio	
ch3	ESTEIRA	SM 57	Médio	
ch4	CHIMBAU	SM 81	Médio	phantom power
ch5	TOM	e604 ou SM 57	Garra ou P. Médio	
ch6	SURDO	e604 ou SM 57	Garra ou P. Médio	
ch7	OVER L	SM 81	Grande	phantom power
ch8	OVER R	SM 81	Grande	phantom power
ch9	BAIXO	DIRECT BOX		
ch10	GUITARRA	SM 57	Pequeno	Ponto de AC
ch11	VIOLAO	Cabo XLR (sistema próprio)		Ponto de AC
ch12	VX BATERIA	SM 58	Grande	
ch13	VX BAIXO	SM 58	Grande	
ch14	VX GTR	SM 58	Grande	
ch15	VX ZÉ GERALDO	SM 58	Grande	
ch16	TALCK/STBY	SM 58		



# Monitores

<b>VIA</b>	<b>MÚSICO</b>
<b>Mix 1</b>	ZÉ GERALDO - 2 caixas
<b>Mix 2</b>	GUITARRA - 1 caixa
<b>Mix 3</b>	BAIXO - 1 caixa
<b>Mix 4</b>	BATERIA - 1 caixa
<b>Mix 5</b>	SUB BATERIA - 1 caixa
<b>Mix 6</b>	FONE BATERIA (1 XLR/M)
<b>Mix 7</b>	SIDE L
<b>Mix 8</b>	SIDE R





 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b> 20250729u06152973000122	Número da Nota <b>00000275</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>03/09/2024 14:40:25</b>			
	Código de Verificação <b>H8BZ-RK3D</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>06.152.973/0001-22</b> Inscrição Municipal: <b>3.309.548-5</b> Nome/Razão Social: <b>SOL DO MEIO DIA PRODUCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA</b> Endereço: <b>R FRADIQUE COUTINHO 1443, APT 84 - PINHEIROS - CEP: 05416-011</b> Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b>				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES</b> CPF/CNPJ: <b>27.174.085/0001-80</b> Inscrição Municipal: <b>----</b> Endereço: <b>Rua Agenor Luiz Heringer 231 - SAO JOAO DO SOBRADO - CEP: 29980-000</b> Município: <b>Pinheiros</b> UF: <b>ES</b> E-mail: <b>----</b>				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>----</b> Nome/Razão Social: <b>----</b>				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
Referente a show musical do cantor Ze Geraldo no evento XVIII Fescap - dia 19 de outubro de 2024.				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 68.000,00</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço <b>08400 - Execução de música, individualmente ou por conjunto.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
<b>0,00</b>	*	*	*	<b>0,00</b>
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra		Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-	-		-	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;				



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 3200390039003200320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
 nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 72

 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b> 20250806u06152973000122	Número da Nota <b>00000309</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>28/07/2025 16:20:34</b> Código de Verificação <b>YMB7-8MXX</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>06.152.973/0001-22</b> Inscrição Municipal: <b>3.309.548-5</b> Nome/Razão Social: <b>SOL DO MEIO DIA PRODUCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA</b> Endereço: <b>R FRADIQUE COUTINHO 1443, APT 84 - PINHEIROS - CEP: 05416-011</b> Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b>				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL</b> CPF/CNPJ: <b>45.701.455/0001-72</b> Inscrição Municipal: <b>----</b> Endereço: <b>AV MINISTRO NELSON HUNGRIA 52 - CENTRO - CEP: 12450-000</b> Município: <b>Santo Antônio do Pinhal</b> UF: <b>SP</b> E-mail: <b>notafiscal@pmsap.sp.gov.br</b>				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>----</b> Nome/Razão Social: <b>----</b>				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
Apresentação musical - Show Zé Geraldo, dia 26 de julho de 2025, no Município de Santo Antonio do Pinhal, durante a "Temporada de Inverno de 2025".  Dados bancários: Sol do Meio Dia Produções e Edições Musicais Ltda CNPJ: 06.152.97/0001-22 Banco do Brasil agencia 1551-2 CC 21830-8 Chave Pix: 06152973000122 (CNPJ)				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 55.000,00</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
<b>08400 - Execução de música, individualmente ou por conjunto.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
<b>0,00</b>	<b>55.000,00</b>	<b>4,21%</b>	<b>2.315,50</b>	<b>0,00</b>
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
<b>Santo Antônio do Pinhal - SP</b>		-	-	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;				



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 3200390039003200320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
 nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 73

 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b> 20250806u06152973000122	Número da Nota <b>00000292</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>10/05/2025 18:20:29</b>			
	Código de Verificação <b>RL8J-BR3E</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>06.152.973/0001-22</b> Inscrição Municipal: <b>3.309.548-5</b> Nome/Razão Social: <b>SOL DO MEIO DIA PRODUCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA</b> Endereço: <b>R FRADIQUE COUTINHO 1443, APT 84 - PINHEIROS - CEP: 05416-011</b> Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b>				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO</b> CPF/CNPJ: <b>17.744.798/0001-89</b> Inscrição Municipal: <b>----</b> Endereço: <b>Rua ALZIRA MORAIS PRATA 66 - CENTRO - CEP: 36165-000</b> Município: <b>Tabuleiro</b> UF: <b>MG</b> E-mail: <b>contabil@tabuleiro.mg.gov.br</b>				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>----</b> Nome/Razão Social: <b>----</b>				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
Apresentação m no dia 10 de março de 2025usical Zé Geraldo e Banda no Encontro de Violeiro 2025				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 58.000,00</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
<b>08400 - Execução de música, individualmente ou por conjunto.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
<b>0,00</b>	<b>58.000,00</b>	<b>4,23%</b>	<b>2.453,40</b>	<b>0,00</b>
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
<b>Tabuleiro - MG</b>		-	-	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;				



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 3200390039003200320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
 nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 74

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

Número da Nota

**00000263**

Data e Hora de Emissão

**19/07/2024 15:21:10**

Código de Verificação

**L9PS-M6XU**

20240305405152973000122

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **06.152.973/0001-22**Inscrição Municipal: **3.309.548-5**Nome/Razão Social: **SOL DO MEIO DIA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**Endereço: **RUA LUIS ANHAIA 00165, 165 FUNDOS - VILA MADALENA - CEP: 05433-020**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **MUNICÍPIO DE GUARAPARI**CPF/CNPJ: **27.165.190/0001-53**Inscrição Municipal: **----**Endereço: **R Alencar Moraes de Rezende 100 - Jardim Boa Vista - CEP: 29217-080**Município: **Guarapari**UF: **ES**E-mail: **layza.vieira@guarapari.es.gov.br****INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **----**Nome/Razão Social: **----****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**Contratação de banda nacional para o evento **ESQUINA DA CULTURA -6 EDIÇÃO - ZÉ GERALDO - 2014040162**

Dados bancários

Sol do Meio Dia Produções e Edições Musicais Ltda

Banco do Brasil

agencia 1551-2

CC 21830-8

Chave Pix: **06152973000122 (CNPJ)****VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 70.000,00**

INSS (R\$)

IRRF (R\$)

CSLL (R\$)

COFINS (R\$)

PIS/PASEP (R\$)

Código do Serviço

**08133 - Shows, bailes, desfiles, festivais e congêneres.**

Valor Total das Deduções (R\$)

**0,00**

Base de Cálculo (R\$)

**70.000,00**

Alíquota (%)

**5,00%**

Valor do ISS (R\$)

**3.500,00**

Crédito (R\$)

**0,00**

Município da Prestação do Serviço

**Guarapari - ES**

Número Inscrição da Obra

**-**

Valor Aproximado dos Tributos / Fonte

**-****OUTRAS INFORMAÇÕES**

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;

Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200390039003200360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.**fls. 75**



À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

## Despacho

O presente processo tem por objetivo a contratação da empresa SOL DO MEIO DIA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrito no CNPJ 06.152.973/0001-22, para a promoção do show do Cantor Zé Geraldo & Banda, para se apresentar no dia 26 de setembro de 2025, às 22h00min, na Praça Adherbal Galvão, no centro da cidade, durante a programação da 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente, por meio de “Inexigibilidade de Licitação”.

### **Verificamos que foram juntados nos autos documentos do contratado a seguir:**

Justificativa de Contratação, Certidões Negativas de Débitos (Municipal, Estadual, Federal, FGTS, Trabalhista), Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Contrato de Exclusividade, Contrato Social, Release, Rider Técnico e Notas Fiscais Eletrônicas de Serviço (NFS-e) comprovando o preço praticado.

Tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SCL Nº 009/2023, remeto os autos ao Gabinete do Prefeito para deliberações cabíveis.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 8 de agosto de 2025

**NATALIA DO CARMO VIANA**  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900390030003900350034003A005400

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em 08/08/2025 11:24

Checksum: **FC75F888DE3C56956B16704BECB5D4258D8281407DDBCC41B1E38E02CDDDB05FD**





### QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000098/2025 - 08/08/2025 - Processo Nº 015476/2025 - Menor Preço Global

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	SOL DO MEIO DIA PRODUÇÕES E EDICÕES MUSICAIS LTDA							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00007248		CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR ZÉ GERALDO & BANDA	SÇ.	1,00	65.000,00 00	65.000,00						
			<b>Valor Total OBTIDO</b>				65.000,00						
			<b>Valor Total VENCIDO</b>				65.000,00						





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio  
PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000098/2025 - 08/08/2025 - Processo Nº 015476/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00007248		CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR ZÉ GERALDO & BANDA -	SÇ.	1,00	65.000,0000	65.000,00
							<b>65.000,00</b>





À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 8 de agosto de 2025

**FRANCEYLA KARLA MIRANDA COSTA**  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900390031003700370034003A005400

Assinado eletronicamente por **FRANCEYLA KARLA MIRANDA COSTA** em **08/08/2025 11:38**

Checksum: **63801273A118F02A2947833FED8327BB5A1E9180AD4EE32DBAB5990CBA8ABC50**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

PROCESSO Nº: 15476/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

## DESPACHO

Trata-se de pedido encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicitando a contratação da Empresa SOL DO MEIO DIA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 06.152.973/0001-22, localizada na Rua Fradique Coutinho, nº 1443, apto 84, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05.416-011, representada pela Anielisa Stopa Juste, portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob nº [REDACTED] para a promoção do show do Cantor Zé Geraldo, para se apresentar no dia 26 de setembro de 2025, às 22h00min, na Praça Adherbal Galvão, no centro da cidade, durante a programação da 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente, por meio de “Inexigibilidade de Licitação”.

Tomo ciência da contratação e autorizo a Efetivação da Despesa, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

Encaminho à **Secretaria de Finanças** para informar se há Previsão de Recursos Financeiros para realização da despesa.

E após, a Procuradoria.

Afonso Cláudio/ES, em, 08 de agosto de 2025.

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**  
Prefeito



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390039003800300031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 08/08/2025 11:44

Checksum: **E74FE53A4F3A98FCD5FA8974AB65A0E8F475B7C7CDF43C4B5B7AC7394830C9C4**





À(ao) **PROCURADORIA**

## Despacho

Segue para análise e providências.

Afonso Claudio, 14 de agosto de 2025

**PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT**  
Secretário (a)



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900390031003700380036003A005400

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em 14/08/2025 13:07

Checksum: **F1E44B2374FE18E60E9D814567ADA1A18A1D05845486B954B287272F10DD829D**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**AFONSO CLÁUDIO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Finanças

---

**PROCESSO Nº 015476/2025**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA FESTA DO AUSENTE – ZÉ GERALDO

Informo que há previsão de recursos financeiros para realização de tal despesa conforme previsão de receita da Lei Orçamentária Anual para o exercício corrente.

A despesa deverá ocorrer através da seguinte dotação:

15.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1339200442.112 - APOIO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, FESTAS LOCAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FICHA 0000975

FONTE 2500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Afonso Cláudio-ES, 14 de agosto de 2025.

**PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT**

Secretário Municipal de Finanças



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300031003300360035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em 14/08/2025 13:07

Checksum: **358C61F7201031A045A63C77DF54A68B6B8176D462B3D137181F6C2A5B790CC3**





À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 14 de agosto de 2025

**DALVAN JOSE DO CARMO SILVA REBULI**  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900390033003900390039003A005400

Assinado eletronicamente por **DALVAN JOSE DO CARMO SILVA REBULI** em 14/08/2025 14:22

Checksum: **07DAC382DA06F69896796917B0CBAC61DBB51DEDD3BC822473456E1EF088DF10**





# PREFEITURA DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

---

Processo n.º	15476/2025
Órgão interessado:	Gabinete do Prefeito
Interessado:	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ementa:	ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE – ART. 74, II, LEI 14.133/2021. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO. ANÁLISE JURÍDICA.

### PARECER JURÍDICO

#### I- RELATÓRIO.

Cuida-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicitando a contratação da empresa SOL DO MEIO DIA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 06.152.973/0001-22, localizada na Rua Fradique Coutinho, nº 1443 ,apto 84, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05.416-011, representada pela Anielisa Stopa Juste, portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob nº [REDACTED] para a promoção do show do Cantor Zé Geraldo, para se apresentar no dia 26 de setembro de 2025, às 22h00min, na Praça Adherbal Galvão, no centro da cidade, durante a programação da 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente.

Em síntese, sustentam que:

A Festa do Afonsoclaudense Ausente, é um evento que por 28 vezes marcou nosso Município de maneira significativa, contribuindo com a economia local, trazendo com ele, a identidade da cidade representada em uma festa aconchegante e emocionante.

O impacto das festividades é evidente em setores como da hotelaria, alimentação, comércio em geral, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento. A festa do Afonsoclaudense Ausente é de grande relevância para os setores turísticos e culturais, expondo para a sociedade, turistas e visitantes a riqueza da Cidade. [...].

Ao fundamentarem sua escolha asseveram que:

A escolha do cantor Zé Geraldo se justifica por sua trajetória sólida e representativa na música brasileira, marcada por mais de 60 anos de carreira. Ícone do chamado “rock rural”, Zé Geraldo une elementos do folk, MPB e da cultura do interior do Brasil, com composições que abordam questões sociais, o cotidiano do homem do campo e os valores da vida simples, sempre com autenticidade e poesia.

Sua presença valoriza a identidade cultural brasileira e dialoga diretamente com o público que aprecia músicas com conteúdo, raízes e consciência. Além disso, Zé Geraldo é um artista consagrado, com canções atemporais como “Cidadão” e





# PREFEITURA DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

“Senhorita”, que ainda emocionam diferentes gerações. A escolha reforça o compromisso com a valorização da música de raiz e dos artistas que construíram a história cultural do país.

Aqui, não se pode deixar de destacar, que estamos diante da contratação de show do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Sua participação no 29º Encontro do Afonso Claudense Ausente tem como objetivo fortalecer a diversidade artística da programação, proporcionando um espetáculo de qualidade, com forte apelo popular e potencial de atrair diferentes faixas etárias, especialmente o público adulto e nostálgico. A presença de um artista com esse perfil contribui para o prestígio da festa, valorizando sua proposta cultural e ampliando seu alcance junto à comunidade local e regional.

Adicionalmente, o cantor apresenta um repertório que alia entretenimento e conteúdo, com letras reflexivas, românticas e sociais, características que conferem ao show um formato elegante, acessível e apropriado ao ambiente familiar da festividade.

Não restam dúvidas, portanto, que o mencionado artista é consagrado pela opinião pública e crítica especializada, haja vista os vários documentos anexados. Frise-se que é notória a fama do artista, em que seu próprio nome dispensa qualquer tipo de comprovação.

Constam no ID 3 os seguintes documentos: Termo de Sigilo, SC, Proposta, ETP, Termo de Referência, Termo de Gestor e Fiscal de Contrato, Portaria nº 355/2025, certidões de regularidade fiscal, cartão CNPJ, Contrato de Representação, documentos pessoais, contrato social, release, fotos, Rider Técnico, notas fiscais e Ata Reunião Comissão.

Manifestação do Setor de compras e juntada do quadro comparativo de preços simples constante no ID 4, bem como, ciência e autorização para efetivação da despesa emanada pelo Chefe do Poder Executivo (ID 5).

A Secretaria Municipal de Finanças informa que há previsão de recurso financeiro para realizar a despesa conforme previsto na Lei Orçamentária, bem como, indica a dotação orçamentária (ID 6.2). Ausente a efetiva reserva orçamentária.

É o que basta relatar.

## II- FUNDAMENTAÇÃO

*Prima facie*, importa ressaltar que a Procuradoria-Geral do Município é órgão de representação judicial e consultoria jurídica, competindo-lhe nesse segundo caso tão somente a emissão de peças, manifestações e orientações opinativas, as quais não substituem a prerrogativa decisória





# PREFEITURA DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

do gestor público, nem têm o condão de posicionar o advogado público na regra de competência do ato administrativo. É o que se extrai, *verbi gratia*, do rol de atribuições do cargo de procurador municipal previsto na Lei Municipal n.º 2.437, de 10 de agosto de 2022. No mesmo sentido, cita-se também o disposto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.441 de 10 agosto de 2022, ainda pendente de regulamentação.

A priori, é importante trazer o entendimento do inciso XXI, art. 37, da Carta Republicana, vejamos:

Art. 37. [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesta linha de raciocínio, a Lei Federal nº 14.133/2021 que regulamenta o supracitado dispositivo constitucional, prevê as hipóteses de Contratação Direta pela Administração Pública sem a necessidade de prévia realização de procedimento licitatório.

Analisando o requerimento em questão e a documentação que o instrui, entendo que estamos diante de hipótese de Contratação Direta pela Administração Pública, tendo em vista tratar-se de **“inexigibilidade de Licitação”** prevista no artigo 74, inciso “II” da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Públicos), para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Com escopo de corroborar o exposto acima, transcrevo *“ad litteram”* referido dispositivo legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; [...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a





# PREFEITURA DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

É cediço que, para que haja contratação direta na hipótese de inexigibilidade, a competição deve ser inviável, bem como preencher o pressuposto Lógico, Jurídico e Fático.

Pelo objeto requerido, bem como pelas circunstâncias fáticas que buscam a contratação, constata-se que estamos diante de caso de *Inexigibilidade de Licitação*, cuja proposta é a contratação de empresa em prestação de serviços de natureza artística, tudo conforme se encontra discriminado no autos do processo em epígrafe.

Quanto ao requisito legal de que a contratação seja feita diretamente ou por meio de empresário exclusivo, nota-se que a instrução do caderno processual sugere a contratação direta da profissional em que irá prestar os serviços, que por sua vez, foi devidamente atestado por meio de carta de exclusividade apresentada nos autos, preenchendo o disposto previsto pelo §2º, art. 74, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Destaca-se que o valor da contratação será de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), sendo justificado pela solicitante que o preço praticado pela empresa é semelhante aos objetos da mesma natureza, por meio de notas fiscais de prestações de serviços de natureza similar à pretendida no presente processo, cumprindo-se com o requisito estabelecido pelo §4º, art. 23, da Lei Federal n. 14.133/2021, *verbis*:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Quanto à dotação orçamentária, a Secretaria Municipal de Finanças informou que há previsão de recursos financeiros para a realização da despesa, mas ausente documento que comprove a disponibilidade financeira. Logo, para que haja a efetiva formalização do ato necessário se faz a





# PREFEITURA DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

efetiva demonstração de disponibilidade financeira. **Recomenda-se** a remessa dos autos ao Setor de Contabilidade para providências.

Por derradeiro, consigne-se que a Administração Municipal deverá exigir do contratado toda documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88, nos termos dos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como, orienta que a publicação do ato de inexigibilidade de licitação observe o prescrito no Artigo 72, parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei 14.133/2021). Ainda, recomenda que a celebração do instrumento contratual e a liquidação da despesa se atente as disposições previstas no artigo 65 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

### III- CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pela **continuidade** do procedimento, desde que haja disponibilidade financeira, por se tratar de hipótese de “**Inexigibilidade de Licitação**”, como um dos casos de contratação direta pela Administração Pública, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o mesmo observar todos os ditames previamente estabelecidos para sua concretização, bem como aqueles previstos no artigo 37 da Carta Magna, na Lei Federal n.º 14.133/2021 e nas demais legislações pertinentes.

Frisa-se que a Contratada deverá apresentar toda documentação exigida pelo art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a publicidade do ato de inexigibilidade de licitação deverá atender às prescrições do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

É o nosso parecer. **S.M.J.**

Afonso Cláudio/ES, 14 de agosto de 2025.

**DALVAN JOSÉ DO CARMO DA SILVA REBULI**

**PROCURADOR GERAL**

**OAB/ES 36.697**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300031003400300035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DALVAN JOSE DO CARMO SILVA REBULI** em 14/08/2025 14:22

Checksum: **97DF1CD21961C929D612FDF437ED94AE79DB21F17F126A8131A0F17EEBBADE00**





À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 14 de agosto de 2025

**FRANCEYLA KARLA MIRANDA COSTA**  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900390034003000330038003A005400

Assinado eletronicamente por **FRANCEYLA KARLA MIRANDA COSTA** em 14/08/2025 14:27

Checksum: **FEC2A8E92D9F1F3F8EE1A43D9ABE18C9709EDD4FF69A7104D2E0175CBB0613ED**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AFONSO CLÁUDIO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

---

PROCESSO Nº: 15476/2025  
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

**DESPACHO**

Cuida-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicitando a contratação da empresa SOL DO MEIO DIA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 06.152.973/0001-22, localizada na Rua Fradique Coutinho, nº 1443, apto 84, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05.416-011, representada pela Anielisa Stopa Juste, portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob nº [REDACTED] para a promoção do show do Cantor Zé Geraldo, para se apresentar no dia 26 de setembro de 2025, às 22h00min, na Praça Adherbal Galvão, no centro da cidade, durante a programação da 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente.

Em anexo Termo de designação de gestor e fiscal do contrato, Estudo técnico preliminar, Justificativa da Contratação, Termo de Referência, notas, pré-empenho, bem como demais documentos anexos.

Parecer Jurídico opinando pelo deferimento do pedido, com fulcro no artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação neste caso.

Assim sendo, **DEFIRO** o pedido inicial, nos termos do parecer jurídico.

Encaminhe-se ao Setor de Compras para publicação.

Afonso Cláudio/ES, em, 13 de agosto de 2025.

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**  
Prefeito



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300031003400310039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 14/08/2025 14:28

Checksum: **A740EB8E6E468BC2334BC0CF41AD10052CD8B3ACD670D8FC0422739AF51C7A5F**





À(ao) **SETOR DE CONTABILIDADE**

## Despacho

Encaminhe-se o presente processo para que seja anexado o pré-empenho, conforme procedimentos e normas internas.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 15 de agosto de 2025

NATALIA DO CARMO VIANA  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900390034003000340038003A005400

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **15/08/2025 08:57**

Checksum: **3FFAC01854DFEFF9999A77E28D31453CE736EB71D7B2886C2ECEFBF8CC93F696**





À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Segue reserva orçamentária para a despesa.

Afonso Claudio, 15 de agosto de 2025

**VANESSA LOPES DA SILVA REBULI**  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900390034003200390036003A005400

Assinado eletronicamente por **VANESSA LOPES DA SILVA REBULI** em **15/08/2025 09:08**  
Checksum: **1963242B27317698CFF4F0B342294D20E6A59598D8C8E5E85842441653F265F4**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.165.562/0001-41**  
**NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000321/2025 - LIBERADA**

**Determino o Pré Empenho da forma abaixo**

Exercício : 2025

Ficha : 0000975

Data : 14/08/2025

Data Ref.: 08/08/2025

Valor : **65.000,00**

Órgão : 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
Unidade Orçamentária : 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
Função : 13 - Cultura  
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
Programa : 0044 - PRODUÇÃO, FORMAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL  
Projeto/Atividade : 2.112 - APOIO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, FESTAS LOCAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO  
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
Subelemento Despesa : 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS  
Fonte de Recurso : 250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : RESERVA PARA SHOW MUSICAL - CANTOR ZE GERALDO - PARA A 29º FESTA DO AFONSOCLAUDENSE AUSENTE  
- OFÍCIO 176/2025 - PROCESSO 15476/2025

Saldo Anterior Ficha	65.000,00	Valor Pré Empenho	65.000,00	Saldo Disponível	0,00
----------------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	------

(sessenta e cinco mil reais )

Nº Requisição :

Nº Processo : 0015476/2025

Modalidade : Não Aplicável

Objeto :

**SUBELEMENTO**

33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	65.000,00
---	-----------

**LANÇAMENTOS**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	65.000,00	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	65.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	65.000,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	65.000,00

**Local/Data/Assinaturas**

AFONSO CLAUDIO, 14 de agosto de 2025

VANESSA LOPES DA SILVA REBULI  
CONTADORA  
CRC-ES-023476/O-1



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>

fls. 104

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300031003600360030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VANESSA LOPES DA SILVA REBULI** em **15/08/2025 09:08**

Checksum: **12F625C9ACBC43577E6C0D9E2406679C4B80F91DA6BAC6FDD7C29ED9BA7E7CEB**





À(ao) **CONTRATOS**

## Despacho

Segue para elaboração de contrato e demais deliberações cabíveis.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 15 de agosto de 2025

NATALIA DO CARMO VIANA  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900390034003300300038003A005400

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **15/08/2025 14:54**

Checksum: **32B08138246DB566E7826367EA1FBFFB98C4DE5E6688CCEFF8EA2E275190278D**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 - PROCESSO Nº 15476/2025**

Com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como parecer da Procuradoria Municipal em 14/08/2025, acostado aos autos, **concluimos** pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação do SOL DO MEIO DIA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrito no CNPJ 06.152.973/0001-22, no **valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, para a promoção de show musical do Cantor Zé Geraldo & Banda, para se apresentar durante a programação da 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente, conforme solicitação nº 169/2025 da Sec. Municipal de Cultura e Turismo e demais documentos que instruem os autos do processo em epígrafe, por “**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**”.

**A despesa ocorrerá a conta da seguinte dotação orçamentária:**

15.02 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 1339200442.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha 0000975 Fonte 250000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Afonso Cláudio, em 14 de agosto de 2025.

**Paulo Henrique Falqueto da Silva**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Ratifico a contratação do SOL DO MEIO DIA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrito no CNPJ 06.152.973/0001-22, no **valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, para a promoção de show musical do Cantor Zé Geraldo & Banda, para se apresentar durante a programação da 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente, conforme solicitação nº 169/2025 da Sec. Municipal de Cultura e Turismo e demais documentos que instruem os autos do processo em epígrafe, por “**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**”.

Afonso Cláudio, em 14 de agosto de 2025.

**Luciano Roncetti Pimenta**  
Prefeito Municipal

Praça da Independência, nº 341 - Centro - Afonso Cláudio/ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27 3735.7700



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300300031003800300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 108**

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300031003800300034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 15/08/2025 15:55

Checksum: **2B6A767D2899E755C28BB229A9727C68B1F5C90D332570A0A1D53B9B20CFF0A9**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 18/08/2025 08:08

Checksum: **03FF3FCF04542EBB724EC42B1521E0E770A2922816C587A4A5ED064A384A5C52**



**Licitações****Prefeituras****Afonso Cláudio****Inexigibilidade de Licitação****Inexigibilidade de Licitação****Nº 029/2025****Processo Nº 15421/2025****ID CIDADES:**

2025.001E0700001.10.0029

**Base Legal:** art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.**Contratado:** LEONI PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 29.417.235/0001-65.**Objeto:** Promoção de show musical do Cantor Leoni, para se apresentar durante a programação da 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente, conforme solicitação nº 168/2025 da Sec. Municipal de Cultura e Turismo.**Valor total:** R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).**Dotação Orçamentária:**15 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
02 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
1502.1339200442.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 975 Fonte: 2500000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Afonso Cláudio, 14 de agosto de 2025.

**Paulo Henrique Falqueto da Silva**

Sec. Municipal de Cultura e Turismo

**Luciano Roncetti Pimenta**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1613367****Inexigibilidade de Licitação****Nº 030/2025****Processo Nº 15476/2025****ID CIDADES:**

2025.001E0700001.10.0030

**Base Legal:** art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.**Contratado:** SOL DO MEIO DIA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 06.152.973/0001-22.**Objeto:** Promoção de show musical do Cantor Zé Geraldo & Banda, para se apresentar durante a programação da 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente, conforme solicitação nº 169/2025 da Sec. Municipal de Cultura e Turismo.**Valor total:** R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**Dotação Orçamentária:**15.02 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
1339200442.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaAutenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300300031003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ficha 0000975 Fonte 250000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Afonso Cláudio, 14 de agosto de 2025.

**Paulo Henrique Falqueto da Silva**

Sec. Municipal de Cultura e Turismo

**Luciano Roncetti Pimenta**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1613379****Água Doce do Norte****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025- LEI 14.133/2021 - Proc. Administrativo nº 3555/2025. - Proc. TCEES nº 2025.002E0700001.01.0008.****1 - Tipo:** Menor Preço Global,**2 - Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, ES.****3 - Fundamento Jurídico:** Lei 14.133/20231.**4 - Objeto:** Constitui o objeto desta Licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE REFORMA DAS PRAÇAS PÚBLICAS DO DISTRITO DE GOVERNADOR LACERDA DE AGUIAR E DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES,, conforme Projetos Básicos, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem os ANEXOS do edital.****5 - Abertura dos envelopes:** 04/09/2025, às 09:00h, na sala na C.P.L, situada Av. Sebastião Coelho de Souza, 570, Centro, Água Doce do Norte, ES.**6 - Informações:** Tel 27-3759-1122, de 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00h e no site <http://www.aguadocedonorte.es.gov.br/licitacao/> e através do e-mail: [licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br), e informações 27-3759-1122.

# Água Doce Norte, ES, 14/08/2025.

**Abraão Lincon Elizeu**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1611015****Inexigibilidade de Licitação****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0022/2025 - PROCESSO Nº 003910/2025****ID: 2025.002E0700001.10.0022****RATIFICAÇÃO****Abraão Lincon Elizeu, Prefeito do Município de Água Doce do Norte**, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei federal nº 14.133/2021. **RATIFICA** inexigibilidade **Locação de imóvel do SR. Walney Lino De Souza para atender as necessidades da Srª Priscila Da Costa Soares, ao programa aluguel social de agosto a dezembro de 2025**, com fundamentação legal: art. 74, inciso V, Lei 14.133/2021E autorizo o empenho em nome de: **Walney Lino De Souza, CPF:xxx.xxx.136-49**, no valor total de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, valor referente a 05 (cinco) meses de contratação de serviço de locação de imóvel, cujo pagamento**fls. 110**

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000030/2025

Última atualização 15/08/2025

**Local:** Afonso Cláudio/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO

**Unidade compradora:** 27165562000141-001 - Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 15/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 27165562000141-1-000097/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

## Objeto:

Promoção de show musical do Cantor Zé Geraldo & Banda.

## Informação complementar:

Contratação se justifica pela necessidade de apresentação musical para atender a 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente, Promovida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 65.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL -	1	R\$ 65.000,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido





À(ao) **PROCURADORIA**

## Despacho

Encaminha-se a minuta , que tem por objeto a contratação de show musical , para a competente análise jurídica do instrumento.

Afonso Claudio, 18 de agosto de 2025

**ROSIANA LOURENÇO TAVARES**  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900390034003500330033003A005400

Assinado eletronicamente por **ROSIANA LOURENÇO TAVARES** em 18/08/2025 09:13

Checksum: **D8E2C46EC0892BB4ED0AEB74EF2542BD15348DC81FC78DC4E236319E046194F1**





**Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**CERTIDÃO 2025/0003479**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

**SOL DO MEIO DIA PRODUTORES E EDITORES MUSICAIS LTDA**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 06.152.973/0001-22  
, Nº , - , CEP

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20250003479

**Validade 90**

Emitida Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2025

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA - CONTRATO Nº ---/2025

ID CIDADES: 2025.001E0700001.10.0029

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES E A EMPRESA LEONI PRODUCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

**PREÂMBULO:** O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede estabelecida à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, funcionário público federal, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e portador do RG [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SOL DO MEIO DIA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, CNPJ nº 06.152.973/0001-22 residente e domiciliada a rua Fradique Coutinho, nº 1443, apto 84, bairro Vila Madalena, São Paulo/SP, CEP 05416-011, representada pela **SRA . ANIELISA STOPA JUSTE**, brasileira, divorciada, portadora do RG [REDACTED] e inscrito no CPF sob [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes e de acordo com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025**, tendo em vista tudo que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 15467/2025**, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - Constitui objeto deste contrato a contratação/apresentação do show musical do cantor Leoni, a ser realizado no dia 26 de setembro de 2025, às 22h, na Praça Adherbal Galvão, situada no centro da cidade de Afonso Cláudio/ES, com duração mínima de 1h20min. O evento integra a 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente, prevista para ocorrer entre os dias 26 e 28 de setembro de 2025, na referida praça, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1 - O prazo de vigência da contratação será a partir da assinatura do instrumento, até o dia 01 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que ocorrida algumas das hipóteses previstas no art. 111 da Lei 14.133/21, com as devidas justificativas por escrito.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO**

4.1 - O valor total da contratação é de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**

4.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2 - O valor do contrato é fixo e irrealizável.





#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será realizado no dia da efetiva execução do objeto/show, por cheque administrativo, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e apresentação dos certificados de regularidade fiscal e trabalhista.

5.2 - Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante.

5.3 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64.

5.4 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo de pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Municipal, destinados à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, referente ao exercício de 2025, à saber: 15 02 13 392 0044 - **Projeto Atividade:** 2.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município - **Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte:** 250000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - **Ficha:** 975.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

##### 7.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 - Além das obrigações resultantes da Lei 14.133/21, deverá cumprir ainda todas as obrigações constantes neste instrumento, e proposta comercial (anexada aos autos), assumindo como exclusividade sua, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/show.

7.1.2 - Executar o objeto deste contrato conforme prazo e condições propostas, não se admitindo quaisquer modificações sem aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.1.4 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, e neste instrumento.

7.1.5 - Responsabilizar-se pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas.

7.1.6 - Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, as suas expensas as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

7.1.7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.1.9 - Fornecer previamente Rider técnico de som e iluminação com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do show.

7.1.11 - Passar e testar som e iluminação em até 08 (oito) horas antes da apresentação, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada.

7.1.12 - Respeitar a ordem sequencial da grade de programação.

7.1.13 - Permitir, a transmissão simultânea da apresentação via internet.

7.1.14 - Responsabilizar-se pelas despesas que envolvam deslocamento até o Município de Afonso Cláudio/ES (passagens, traslado, etc.), diárias de alimentação, hospedagem, transporte local, abastecimento de camarim e carregadores.





7.1.15 - Comunicar a Contratante em até 30 (trinta) dias de antecedência, qualquer impossibilidade de realização da apresentação do Show, sem prejuízo das sanções previstas no item 8.

**7.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

7.2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, deverá receber o objeto contratado, conforme prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

7.2.2 - Comunicar, por escrito (via e-mail), em até 30 (trinta) dias de antecedência, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação.

7.2.3 - Verificar minuciosamente a conformidade do objeto executado com as especificações constantes neste instrumento e proposta apresentada pela contratada, para fins de aceitação e de recebimento.

7.2.4 - Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades identificadas na execução do objeto.

7.2.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

7.2.6 - Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente a execução do objeto, conforme prazo e forma estabelecida neste instrumento.

7.2.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2.8 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

7.2.9 - A administração não responderá, sob nenhum pretexto por quaisquer compromissos assumidas pela contratada com terceiros, ainda que vinculado a execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

8.1.2 - **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

8.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

8.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses:

8.1.2.2.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.2.2.2 - Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.2.2.3 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.2.2.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.2.2.5 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.2.2.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:

8.1.3.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.2 - Der causa à inexecução total do contrato;





8.1.3.3 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:

8.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

8.1.4.2 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

8.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

8.1.5 - As Sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade.

8.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.

8.1.7 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.1.8 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

8.1.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.10 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - De forma a fazer cumprir rigorosamente os prazos e as disposições do contrato, a fiscalização será realizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.

9.3 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e conforme ajustado.

9.4 - Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições avençadas.

9.5 - A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

12.1.1 - Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, fica estabelecido entre as partes, de comum acordo, designarem nova data para apresentação, nas bases convencionais, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual, caso não haja disponibilidade da artista, se houver pagamento será realizado a devolução através de distrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - Referido Contrato será publicado, em resumo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente contrato para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme vai pelas partes assinado.

Afonso Cláudio/ES, em ---- de agosto de 2025.

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES**  
**CONTRATANTE**

**ANIELISA STOPA JUSTE**  
**SOCIA ADMINISTRATIVA DA EMPRESA SOL DO**  
**MEIO DIA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**  
**CONTRATADA**





À(ao) **CONTRATOS**

## Despacho

- 1 - Devolvo para que o distinto Setor proceda com a devida análise quanto à confecção da presente minuta, visto que a apresentada nos autos não condiz com o objeto acostado no caderno processual.
- 2 - Após análise e eventual retificação, devolvem os autos para nova apreciação.

Afonso Cláudio, 18 de agosto de 2025

**JEAN CARLOS DA SILVA DINIZ**  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900390034003700340033003A005400

Assinado eletronicamente por **JEAN CARLOS DA SILVA DINIZ** em 18/08/2025 15:48

Checksum: **F8886EB140ED547CBFA391C637B804601785D4D8C35AAC62A03D07985C4E5E96**





Processo: 15476/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Despacho

Após formalização do Contrato nº 051/2025, encaminho os autos para providências.

Afonso Claudio, 20 de agosto de 2025

**ROSIANA LOURENÇO TAVARES**  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900390035003100360032003A005400

Assinado eletronicamente por **ROSIANA LOURENÇO TAVARES** em 20/08/2025 08:45

Checksum: **0EB5E0E7EA712F8C0E4519CC801920FC27088D00D255BCE02208091B77FC0A5A**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 051/2025

ID CIDADES: 2025.001E0700001.10.0029

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE AFONSO CLÁUDIO/ES E A EMPRESA SOL DO MEIO  
DIA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

**PREÂMBULO:** O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede estabelecida à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, funcionário público federal, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e portador do RG [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SOL DO MEIO DIA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, CNPJ nº 06.152.973/0001-22 residente e domiciliada a rua Fradique Coutinho, nº 1443, apto 84, bairro Vila Madalena, São Paulo/SP, CEP 05416-011, representada pela **SRA . ANIELISA STOPA JUSTE**, brasileira, divorciada, portadora do RG [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes e de acordo com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025**, tendo em vista tudo que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 15476/2025**, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - Constitui objeto deste contrato a contratação/apresentação do show musical do cantor **Leoni**, a ser realizado no dia 26 de setembro de 2025, às 22h, na Praça Adherbal Galvão, situada no centro da cidade de Afonso Cláudio/ES, com duração mínima de 1h20min. O evento integra a 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente, prevista para ocorrer entre os dias 26 e 28 de setembro de 2025, na referida praça, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1 - O prazo de vigência da contratação será a partir da assinatura do instrumento, até o dia 01 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que ocorrida algumas das hipóteses previstas no art. 111 da Lei 14.133/21, com as devidas justificativas por escrito.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO**

4.1 - O valor total da contratação é de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**

4.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2 - O valor do contrato é fixo e irrealizável.





#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será realizado no dia da efetiva execução do objeto/show, por cheque administrativo, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e apresentação dos certificados de regularidade fiscal e trabalhista.

5.2 - Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante.

5.3 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64.

5.4 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo de pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Municipal, destinados à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, referente ao exercício de 2025, à saber: 15 02 13 392 0044 - **Projeto Atividade:** 2.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município - **Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte:** 250000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - **Ficha:** 975.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

##### 7.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 - Além das obrigações resultantes da Lei 14.133/21, deverá cumprir ainda todas as obrigações constantes neste instrumento, e proposta comercial (anexada aos autos), assumindo como exclusividade sua, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/show.

7.1.2 - Executar o objeto deste contrato conforme prazo e condições propostas, não se admitindo quaisquer modificações sem aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.1.4 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, e neste instrumento.

7.1.5 - Responsabilizar-se pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas.

7.1.6 - Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, as suas expensas as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

7.1.7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.1.9 - Fornecer previamente Rider técnico de som e iluminação com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do show.

7.1.11 - Passar e testar som e iluminação em até 08 (oito) horas antes da apresentação, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada.

7.1.12 - Respeitar a ordem sequencial da grade de programação.

7.1.13 - Permitir, a transmissão simultânea da apresentação via internet.

7.1.14 - Responsabilizar-se pelas despesas que envolvam deslocamento até o Município de Afonso Cláudio/ES (passagens, traslado, etc.), diárias de alimentação, hospedagem, transporte local, abastecimento de camarim e carregadores.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1.15 - Comunicar a Contratante em até 30 (trinta) dias de antecedência, qualquer impossibilidade de realização da apresentação do Show, sem prejuízo das sanções previstas no item 8.

**7.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

7.2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, deverá receber o objeto contratado, conforme prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

7.2.2 - Comunicar, por escrito (via e-mail), em até 30 (trinta) dias de antecedência, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação.

7.2.3 - Verificar minuciosamente a conformidade do objeto executado com as especificações constantes neste instrumento e proposta apresentada pela contratada, para fins de aceitação e de recebimento.

7.2.4 - Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades identificadas na execução do objeto.

7.2.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

7.2.6 - Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente a execução do objeto, conforme prazo e forma estabelecida neste instrumento.

7.2.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2.8 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

7.2.9 - A administração não responderá, sob nenhum pretexto por quaisquer compromissos assumidas pela contratada com terceiros, ainda que vinculado a execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

8.1.2 - **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

8.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

8.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses:

8.1.2.2.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.2.2.2 - Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.2.2.3 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.2.2.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.2.2.5 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.2.2.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:

8.1.3.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.2 - Der causa à inexecução total do contrato;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.3.3 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:

8.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

8.1.4.2 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

8.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

8.1.5 - As Sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade.

8.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.

8.1.7 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.1.8 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

8.1.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.10 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - De forma a fazer cumprir rigorosamente os prazos e as disposições do contrato, a fiscalização será realizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.

9.3 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e conforme ajustado.

9.4 - Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições avençadas.

9.5 - A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.1.1 - Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, fica estabelecido entre as partes, de comum acordo, designarem nova data para apresentação, nas bases convencionais, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual, caso não haja disponibilidade da artista, se houver pagamento será realizado a devolução através de distrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - Referido Contrato será publicado, em resumo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente contrato para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme vai pelas partes assinado.

Afonso Cláudio/ES, em 18 de agosto de 2025.

LUCIANO  
RONCETTI  
PIMENTA:114  
86076769

Assinado de forma  
digital por LUCIANO  
RONCETTI  
PIMENTA:11486076769  
Dados: 2025.08.19  
09:31:31 -03'00'

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES**  
**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente  
 ANIELISA STOPA JUSTE  
Data: 19/08/2025 08:58:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANIELISA STOPA JUSTE**  
**SOCIA ADMINISTRATIVA DA EMPRESA SOL DO**  
**MEIO DIA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**  
**CONTRATADA**



Afonso Cláudio/ES, em 19 de agosto de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta  
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES  
Contratante

Luciana Plaster Barretto  
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social  
Contratante

Gilberto Roberto Silva  
A.A.T.R - Associação De Apoio Terapeutico Reviver  
Contratada

**Protocolo 1615553**

**CONTRATO Nº 051/2025 - PROC. Nº  
15476/2025**

**ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 029/2025**

**ID CIDADES: 2025.001E0700001.10.0029**

**Contratante:** O Município de Afonso Cláudio/ES,  
CNPJ nº 27.165.562/0001-41.

**Contratada:** A Sol Do Meio Dia Produções E Edições  
Musicais Ltda, CNPJ nº 06.152.973/0001- 22

**Objeto:** Constitui objeto deste contrato a contratação/  
apresentação do show musical do cantor Zé Geraldo,  
a ser realizado no dia 26 de setembro de 2025, às  
22h, na Praça Adherbal Galvão, situada no centro da  
cidade de Afonso Cláudio/ES, com duração mínima  
de 1h20min. O evento integra a 29ª Festa do  
Afonsoclaudense Ausente, prevista para ocorrer  
entre os dias 26 e 28 de setembro de 2025, na  
referida

praça, conforme condições e exigências estabelecidas  
neste instrumento e no Termo de Referência.

**Do valor:** O valor total da contratação é de **R\$  
65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**

**Vigência contratual:** O prazo de vigência  
da contratação será a partir da assinatura do  
instrumento, até o dia 01 de dezembro de 2025, na  
forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo  
ser prorrogado, desde que ocorrida algumas das  
hipóteses previstas no art. 111 da Lei 14.133/21,  
com as devidas justificativas por escrito.

**Assinatura:** 19 de agosto de 2025.

**Da dotação orçamentária:** As despesas decorrentes  
da presente contratação correrão à conta de recursos  
específicos consignados no orçamento Municipal,  
destinados à **Secretaria Municipal de Cultura e  
Turismo**, referente ao exercício de 2025, à saber: 15  
02 13 392 0044 - **Projeto Atividade:** 2.112 - Apoio,  
Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e  
Tradicionalistas do Município - **Elemento de Despesa:**  
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -  
Pessoa Jurídica - **Fonte:** 2500000000000 - Recursos  
não Vinculados de Impostos e Transferências de  
Impostos - **Ficha:** 975.

Afonso Cláudio/ES, 19 de agosto de 2025.

**Luciano Roncetti Pimenta**  
Prefeito Municipal De Afonso Cláudio/Es  
Contratante

**Anielisa Stopa Juste**  
Socia Administrativa Da Empresa Sol Do  
Meio Dia Producoes E Edições Musicais Ltda  
Contratada

**Protocolo 1615806**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300300032003900330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## Águia Branca

### Convocação

#### PORTARIA Nº 24.269/2025 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA,**  
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições  
legais, e tendo em vista o que consta do processo  
protocolado sob nº. 004.290/2025,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º -** Conceder a Servidora **EDILAINE  
COUTINHO DOS SANTOS**, ocupante do Cargo  
Comissionado de Diretor Escolar, 02 (dois) dias  
de Licença para Tratamento de Saúde, em 07 e  
08/08/2025, em conformidade com o art. 202, da  
Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Unico dos Servidores  
Públicos Civil do Município de Águia Branca.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua  
publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em  
12 de agosto de 2025.

**JAILSON JOSE QUIUQUI**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1615768**

### Portaria

#### PORTARIA Nº 24.243/2025 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA,**  
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições  
legais, e tendo em vista o que consta do processo  
protocolado sob nº. 004.215/2025,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º -** Conceder a Servidora **ZENAIDE  
APARECIDA DE OLIVEIRA GARCIA**, ocupante do  
Cargo Contratado de Professor, 03 (três) dias de  
Licença para Tratamento de Saúde, no período de 06  
a 08/08/2025, em conformidade com o art. 202, da  
Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Unico dos Servidores  
Públicos Civil do Município de Águia Branca.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua  
publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em  
07 de agosto de 2025.

**JAILSON JOSE QUIUQUI**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1615555**

**fls. 129**

[Home](#) > [Contratos](#)

# Contrato nº 000051/2025

Última atualização 20/08/2025

**Local:** Afonso Cláudio/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO**Unidade executora:** 27165562000141-001 - Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 015476/2025 **Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 20/08/2025 **Data de assinatura:** 19/08/2025 **Vigência:** de 19/08/2025 a 01/12/2025**Id contrato PNCP:** 27165562000141-2-000047/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA**Id contratação PNCP:** [27165562000141-1-000097/2025](#)**Objeto:**

Promocao de show musical do Cantor Ze Geraldo Banda.

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 65.000,00

**FORNECEDOR:****Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 06.152.973/0001-22 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** SOL DO MEIO DIA PRODUCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

## Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	20/08/2025 - 08:01:33	

Exibir:  1-1 de 1 itens Página:  < >

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.





À(ao) **SETOR DE EMPENHO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 25 de agosto de 2025

Bárbara Giestas Alves Palma



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900390035003900350030003A005400

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 25/08/2025 10:43

Checksum: **D8EBD545FF007C066BBE8C44482CBBAE6A5CF32BDA0021B52DE69EFF1E3BB29E**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

PRACA DA INDEPENDÊNCIA, 341 2º andar - CENTRO - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600-000 CNPJ: 27.165.562/0001-41 Tel: 2737354000 Fax: 2737354000 Site:

## Autorização de Empenho Nº 001168/2025

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Processo	015476/2025
Local	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Contrato	000051/2025
Origem	Inexigibilidade Nº 000030/2025	Ficha	00975-250000000000
Programa	1502.1339200442.112.33903900000.250000000000	CNPJ	06.152.973/0001-22
Fornecedor	SOL DO MEIO DIA PRODUcoes E EDICOES MUSICAIS LTDA	Telefone	(11) 2065-7766
Endereço	RUA FRADIQUE COUTINHO , Nº 1443 - PINHEIROS - SAO PAULO - SP - CEP: 05416-011		

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00007248	CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL -]] do cantor zé gerlado & banda.		SÇ.	1,000	65.000,000 0	65.000,00
<b>Total Geral</b>								<b>65.000,00</b>

Promoção de show musical do Cantor Zé Geraldo & Banda Vigência: 01/11/2025

**Prazo de Entrega/Execução** 0 (dias)

**Fornecedor** Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_: Ass: \_\_\_\_\_

**AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.**

AFONSO CLAUDIO, 25/8/2025.

Assinatura do Responsavel

Autorização da Despesa

Emitida por: **BARBARA GIESTAS ALVES PALMA**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 3300300034003100330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 134**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300034003100330033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO** em 25/08/2025 10:43  
Checksum: **2F6E42652ED39EAE20167E76DC22B285B1F9C324C291E87883779A21532EDE5A**

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 25/08/2025 10:43  
Checksum: **5A375E5A79770F533F31862AD1B32AF17EB35A2F359A3202261D7B9EBD88A1FE**



## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA AE

A Autorização de Empenho (AE) em anexo tem por cronograma de execução no presente exercício da seguinte forma:

2025						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
						R\$ 65.000,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
		R\$ 65.000,00				

### JUSTIFICATIVA PARA DESPESA

EMPENHO PARA PAGAMENTO DO SHOW MUSICAL DO CANTOR ZE GERALDO PARA SE APRESENTAR NA FESTA DO AFONSO CLAUDENSE AUSENTE.





À(ao) **CONTRATOS**

Despacho

Segue para análise do objeto contratual.

Afonso Claudio, 25 de agosto de 2025

WEVITON PEREIRA VIANA  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900390037003500320034003A005400

Assinado eletronicamente por **WEVITON PEREIRA VIANA** em **25/08/2025 13:35**

Checksum: **ADBAF3B6EFAE0B193F1D49A22FC09062A7FD390EE894F929BBDB7C1DD5E769D9**





À(ao) **PROCURADORIA**

## Despacho

Considerando a necessidade de correção na Cláusula Primeira do Contrato nº 051/2025, especificamente quanto à identificação do cantor contratado, foi elaborado Termo de Apostilamento, com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O ajuste se faz necessário para constar corretamente que o objeto do contrato é a contratação do show do cantor **Zé Geraldo & Banda**, por meio da empresa **SOL DO MEIO DIA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, mediante a Inexigibilidade de Licitação nº 030/2025, conforme consta no Processo Administrativo nº 15476/2025.

Encaminha-se a minuta para análise e emissão de parecer jurídico.

Afonso Claudio, 25 de agosto de 2025

**ROSIANA LOURENÇO TAVARES**  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900390037003700300039003A005400

Assinado eletronicamente por **ROSIANA LOURENÇO TAVARES** em 25/08/2025 16:05

Checksum: **CC4FF7F801967114778C0B26B55243E0EEFC2226EE699B80696139E263EC3278**





TERMO Nº 001 - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 051/2025

**CONTRATANTE:** O Município de Afonso Cláudio/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41,  
**CONTRATADA:** SOL DO MEIO DIA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 06.152.973/0001-22

**OBJETO:** Contratação/apresentação do show musical do cantor Zé Geraldo, a ser realizado no dia 26 de setembro de 2025, às 22h, na Praça Adherbal Galvão, situada no centro da cidade de Afonso Cláudio/ES, com duração mínima de 1h20min. O evento integra a 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente, prevista para ocorrer entre os dias 26 e 28 de setembro de 2025, na referida praça.

**PREÂMBULO:** O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede estabelecida à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, funcionário público federal, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO] e portador do [REDAZIDO] doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SOL DO MEIO DIA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, CNPJ nº 06.152.973/0001-22 residente e domiciliada a rua Fradique Coutinho, nº 1443, apto 84, bairro Vila Madalena, São Paulo/SP, CEP 05416-011, representada pela **SRA . ANIELISA STOPA JUSTE**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº [REDAZIDO] e inscrito no CPF sob nº [REDAZIDO] doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 15476/2025**, com fulcro nas disposições contidas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, firma o presente Apostilamento, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - O presente Termo de Apostila tem por objeto a correção na cláusula primeira do Contrato nº 051/2025, especificamente quanto à identificação do cantor contratado.

1.1.1 - A redação corrigida passa a ser:

*“Constitui objeto deste contrato a contratação/apresentação do show musical do cantor **Zé Geraldo & Banda**, a ser realizado no dia 26 de setembro de 2025, às 22h, na Praça Adherbal Galvão, situada no centro da cidade de Afonso Cláudio/ES, com duração mínima de 1h20min. O evento integra a 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente, prevista para ocorrer entre os dias 26 e 28 de setembro de 2025, na referida praça, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência”.*

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

2.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original e condições anteriormente avençadas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Afonso Cláudio/ES, em 25 de agosto de 2025.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO**  
**CLÁUDIO/ES**  
**CONTRATANTE**

**ANIELISA STOPA JUSTE**  
**SOCIA ADMINISTRATIVA DA EMPRESA SOL**  
**DO**  
**MEIO DIA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS**  
**LTDA**  
**CONTRATADA**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300300034003400390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

**fls. 142**



À(ao) **CONTRATOS**

## Despacho

Cuida-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicitando a contratação de empresa para promoção do show do cantor Zé Geraldo, tudo conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Visando dar continuidade ao procedimento, vieram os autos para parecer acerca da Minuta, conforme determina o artigo 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Vejamos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

O objetivo do comando normativo em questão é o de preservar a necessária e indispensável legalidade dos atos da Administração, impondo a obrigatoriedade de submissão dos atos praticados ao exame do órgão jurídico de controle de legalidade.

Assim sendo, a presente minuta, quanto à forma, encontram-se de acordo com o preconizado na Lei nº 14.133/21, razão pela qual deverá o processo prosseguir nos seus trâmites legais, observando os dispositivos contidos na supracitada lei.

Por fim, em cumprimento ao Princípio da Publicidade, seja publicado na imprensa oficial de acordo com as exigências legais.

Ante o exposto, opino pelo **prosseguimento** do procedimento.

Este é o parecer.

Afonso Claudio, 25 de agosto de 2025

DALVAN JOSE DO CARMO SILVA REBULI  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900390037003800380038003A005400

Assinado eletronicamente por **DALVAN JOSE DO CARMO SILVA REBULI** em **25/08/2025 16:41**

Checksum: **903637E2E3771B5C10C6AC137DF0F5B1F6421B55C6D7C4EBEF63C2791CCCC0EF**





À(ao) **SETOR DE EMPENHO**

## Despacho

Segue Contrato com Termo de Apostilamento 001/2025 onde houve a necessidade de correção na cláusula primeira .

Atenciosamente.

Afonso Claudio, 26 de agosto de 2025

**ROSIANA LOURENÇO TAVARES**  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900390037003900310032003A005400

Assinado eletronicamente por **ROSIANA LOURENÇO TAVARES** em 26/08/2025 13:07

Checksum: **A27C7B20B103B41D9E8851C61F7E9086546B1B158F8A7ACAA0E863D0CC440AB3**





**TERMO Nº 001 - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 051/2025**

**CONTRATANTE:** O Município de Afonso Cláudio/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41,  
**CONTRATADA:** SOL DO MEIO DIA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 06.152.973/0001-22  
**OBJETO:** Contratação/apresentação do show musical do cantor Zé Geraldo, a ser realizado no dia 26 de setembro de 2025, às 22h, na Praça Adherbal Galvão, situada no centro da cidade de Afonso Cláudio/ES, com duração mínima de 1h20min. O evento integra a 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente, prevista para ocorrer entre os dias 26 e 28 de setembro de 2025, na referida praça.

**PREÂMBULO:** O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede estabelecida à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, [REDAZIDA] inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDA] e portador do RG [REDAZIDA], doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SOL DO MEIO DIA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, CNPJ nº 06.152.973/0001-22 residente e domiciliada a rua Fradique Coutinho, nº 1443, apto 84, bairro Vila Madalena, São Paulo/SP, CEP 05416-011, representada pela **SRA . ANIELISA STOPA JUSTE**, [REDAZIDA] portadora do RG nº [REDAZIDA] SSP/SP e inscrito no CPF sob nº [REDAZIDA] doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 15476/2025**, com fulcro nas disposições contidas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, firma o presente Apostilamento, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - O presente Termo de Apostila tem por objeto a correção na cláusula primeira do Contrato nº 051/2025, especificamente quanto à identificação do cantor contratado.

1.1.1 - A redação corrigida passa a ser:

*“Constitui objeto deste contrato a contratação/apresentação do show musical do cantor **Zé Geraldo & Banda**, a ser realizado no dia 26 de setembro de 2025, às 22h, na Praça Adherbal Galvão, situada no centro da cidade de Afonso Cláudio/ES, com duração mínima de 1h20min. O evento integra a 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente, prevista para ocorrer entre os dias 26 e 28 de setembro de 2025, na referida praça, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência”.*

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

2.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original e condições anteriormente avençadas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Afonso Cláudio/ES, em 25 de agosto de 2025.

LUCIANO  
RONCETTI  
PIMENTA:1148607  
6769

Assinado de forma digital  
por LUCIANO RONCETTI  
PIMENTA:11486076769  
Dados: 2025.08.26  
12:53:20 -03'00'

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES**  
**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente

gov.br

**ANIELISA STOPA JUSTE**  
Data: 26/08/2025 12:25:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANIELISA STOPA JUSTE**  
**SOCIA ADMINISTRATIVA DA EMPRESA SOL DO**  
**MEIO DIA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS**  
**LTDA**  
**CONTRATADA**



Processo: 15476/2025

À(ao) **SETOR DE ARQUIVOS ANDAMENTO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 26 de agosto de 2025

**WEVITON PEREIRA VIANA**  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900390038003300350035003A005400

Assinado eletronicamente por **WEVITON PEREIRA VIANA** em **26/08/2025 13:28**

Checksum: **F78C1ECFAFA79CB306BD1048497AE190FDFA40752D9A2580D1FE13583158BBDD**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**ES**  
**27.165.562/0001-41**  
**NOTA DE EMPENHO Nº 0003544/2025**

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

**Exercício : 2025**  
**Ficha : 0000975**  
**Processo : 0015476/2025**  
**Despesa:**  
**Autorização de Empenho Nº: 001168/2025**

**Tipo: Ordinário**  
**Data : 26/08/2025**  
**Valor : 65.000,00**

Órgão : 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
 Unidade Orçamentária : 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
 Função : 13 - Cultura  
 Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
 Programa : 0044 - PRODUÇÃO, FORMAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL  
 Projeto/Atividade : 2.112 - APOIO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, FESTAS LOCAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO  
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
 Fonte de Recurso : 250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**Favorecido : 24783 - SOL DO MEIO DIA PRODUcoes E EDICOES MUSICAIS LTDA**  
**Bairro : PINHEIROS**  
**Endereço : R FRADIQUE COUTINHO**  
**Telefone Fixo: 1120657766**

**CNPJ/CPF : 06.152.973/0001-22**  
**Cidade : São Paulo**  
**UF : SAO PAULO**  
**PIS PASEP :**

**Histórico :** EMPENHO REFERENTE A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR ZÉ GERALDO, A SER REALIZADO NAS FESTIVIDADES DO 29ª FESTA DO AFONSOCLAUDENSE AUSENTE, PREVISTA PARA OCORRER ENTRE OS DIAS 26 E 28 DE SETEMBRO DE 2025. OFÍCIO SECTUR 176/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/2025 - CONTRATO 051/2025. PROCESSO 15476/2025. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/12/2025.

**Subelemento:** 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

<b>Saldo Anterior</b>	<b>65.029,00</b>	<b>Despesa Empenhada</b>	<b>65.000,00</b>	<b>Saldo Disponível</b>	<b>29,00</b>
<b>(sessenta e cinco mil reais)</b>					
<b>Reserva :</b>	<b>321/2025</b>	<b>Data :</b>	<b>14/08/2025</b>		
<b>Dispensa/Inexigibilidade :</b>	<b>101 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art.</b>		<b>Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :</b>	<b>000030/2025</b>	

**CONTRATO**

**Tipo/Número/Ano :** Prestação de Serviços Nº 0000051/2025 **Data Vencimento:** 01/12/2025

**CENTRO DE CUSTO**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Valor</b>
3	SERVIÇOS	65.000,00
<b>Total</b>		<b>65.000,00</b>

**LANÇAMENTO**

<b>Nº</b>	<b>Débito</b>	<b>Valor</b>	<b>Crédito</b>	<b>Valor</b>
<b>Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	65.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	65.000,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	65.000,00	622910200000 - PRÉ-EMPENHOS EMPENHADOS	65.000,00
O 1	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	65.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	65.000,00
C 1	821110200000 - RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	65.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	65.000,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	65.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	65.000,00

**Local/Data/Assinaturas**

AFONSO CLAUDIO, 26 de agosto de 2025

\_\_\_\_\_  
 LUCIANO RONCETTI PIMENTA  
 PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300034003800350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.